



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 259

Recife - Terça-feira, 02 de abril de 2019

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 754/2019

Recife, 29 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 200/19-PJCRIM, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 8º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o período de 08/04/2019 a 07/05/2019, em razão do afastamento da Bela. Andréa Karla M. Condé Freire, dispensando-o do exercício de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 794/2019

Recife, 29 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso VIII da Lei Complementar Estadual nº 12/94,

CONSIDERANDO, ainda, o contido no art. 11-A, § 2º, VI da mencionada Lei Complementar,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Delegar à Excelentíssima Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Bela. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, 22ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, as atribuições contidas na Portaria POR-PGJ nº 167/2017, publicada no DOE de 18.01.2017, e POR-PGJ nº 600/2018, publicada no DOMPPE de 16.03.2018, durante o afastamento do Excelentíssimo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Bel. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, 21º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª instância, no período de 01.04.2019 a 10.04.2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 795/2019

Recife, 1 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no art. 21, § 6º, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 128, de 15 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à nomeação de Promotores de Justiça para exercer a Coordenação Administrativa das Sedes de Promotorias de Justiça e a Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça da Capital;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PGJ nº 001/2018,

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no AVISO n.º 008/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 19.03.2019;

RESOLVE:

I - Designar os Membros do Ministério Público, abaixo relacionados, para o exercício das funções de Coordenador de Circunscrição Ministerial, no período de 01/04/2019 a 31/03/2020, conforme a Tabela em anexo.

II - Atribuir-lhes a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

### PORTARIA POR-PGJ Nº 796/2019

Recife, 1 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no art. 21, § 6º, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 128, de 15 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à nomeação de Promotores de Justiça para exercer a Coordenação Administrativa das Sedes de Promotorias de Justiça e a Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça da Capital;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PGJ nº 001/2018,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no AVISO n.º 008/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 19.02.2019;

RESOLVE:

I - Designar os Membros do Ministério Público abaixo relacionados para o exercício das funções de Coordenador Administrativo das Sedes de Promotorias de Justiça e Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da Capital, no período de 01/04/2019 à 31/03/2020, conforme Tabela em anexo.

II - Atribuir-lhes a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 797/2019

Recife, 1 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 609/2019, publicada no Diário Oficial de 19/03/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Determinar que o Bel. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, 36º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, reassuma o exercício do cargo de sua titularidade a partir de 01/04/2019.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 798/2019

Recife, 1 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a sequência de habilitados ao edital de acumulação;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício Coord. nº 243/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 721/2019, publicada no Diário Oficial de 29/03/2019.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 799/2019

Recife, 1 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 002/2017, bem como a observância da lista de habilitados ao edital de acumulação;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício nº 242/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO, 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 36º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 2.012/2018, a partir de 01/04/2019, em razão da reassunção do Promotor de Justiça Titular.

II - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 800/2019

Recife, 1 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

I - Designar o Bel. EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA, 7º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 21/04/2019 a 30/04/2019, em razão das férias da Bela. Luciana Albuquerque Prado.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

#### **PORTARIA POR-PGJ Nº 801/2019**

**Recife, 1 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO, 3º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de 16º e 18º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, em razão das férias da Bela. Izabel Cristina Holanda Tavares Leite.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

#### **PORTARIA POR-PGJ Nº 802/2019**

**Recife, 1 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. NORMA DA MOTA SALES LIMA, 12ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, em razão das férias da Bela. Mônica Erline de Souza Leão.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

#### **PORTARIA POR-PGJ Nº 803/2019**

**Recife, 1 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO, 8º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, em razão das férias do Bel. Rivaldo Guedes de França.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

#### **PORTARIA POR-PGJ Nº 804/2019**

**Recife, 1 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Promotor de Justiça Cível da Capital no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

#### **PORTARIA POR-PGJ Nº 805/2019**

**Recife, 1 de abril de 2019**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO, 28º Promotor de Justiça Substituto da Comarca do Recife, de 3ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 002ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, face férias do titular.

II - Indicar a Bela. ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca do Recife, de 3ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 005ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, face férias da titular.

III - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

IV - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

V - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

VI - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 806/2019

Recife, 1 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. STANLEY ARAÚJO CORREA, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo, em conjunto ou separadamente, nas audiências de

custódia do Pólo 10, com sede em Garanhuns, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 807/2019

Recife, 1 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PGJ nº 789/2019 no Diário Oficial de 01/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor do anexo da Portaria PGJ nº 789/2019, publicada no Diário Oficial de 01/04/2019, conforme anexo desta Portaria.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 808/2019

Recife, 1 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.009/2018, publicada no Diário Oficial de 09/10/2018;

CONSIDERANDO o processo tramitação dos editais de exercício simultâneo para provimento dos cargos vagos, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2017, com suas alterações posteriores, que se dará ao longo do mês de 2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício nº 253/2019;

CONSIDERANDO, finalmente, evitar a descontinuidade dos serviços e atender ao interesse público;

RESOLVE:

I - Prorrogar a designação dos membros relacionados conforme anexo desta Portaria para o exercício simultâneo no cargo de 52º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período indicado.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**DESPACHOS Nº 54****Recife, 1 de abril de 2019**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 147289/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 01/04/2019  
 Nome do Requerente: THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 146295/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 01/04/2019  
 Nome do Requerente: JOSÉ DA COSTA SOARES  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de abril/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/04/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 146451/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 01/04/2019  
 Nome do Requerente: MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/05/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 147249/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
 Data do Despacho: 01/04/2019  
 Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO  
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 147229/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 01/04/2019  
 Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 147191/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 01/04/2019  
 Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 147109/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 01/04/2019  
 Nome do Requerente: GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 146994/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 01/04/2019  
 Nome do Requerente: ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146670/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 01/04/2019  
 Nome do Requerente: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de abril/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de junho/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146190/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 01/04/2019  
 Nome do Requerente: JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/05/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 146530/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 01/04/2019  
 Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/05/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vítório  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
 Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 146951/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 146929/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 146870/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146814/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 146772/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146770/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143829/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para os meses de fevereiro/2009 e dezembro/2014, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seus períodos originários de férias sejam gozados, por um período de 03 (três) dias, a partir de 03/04/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146737/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: ALEN DE SOUZA PESSOA  
Despacho: Deferido. Encaminhe-se a coordenação administrativa das Promotorias Criminais para conhecimento e providências.

Número protocolo: 146692/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: MARIA BERNADETE DE AZEVEDO

FIGUEIROA  
Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 146694/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA  
Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 146689/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: ANA CLEZIA FERREIRA NUNES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146671/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR  
Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 146672/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146675/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 146651/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146610/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146611/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146531/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146529/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 01/04/2019  
 Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146480/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 01/04/2019  
 Nome do Requerente: EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146479/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 01/04/2019  
 Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146472/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 01/04/2019  
 Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146311/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 01/04/2019  
 Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 146273/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 01/04/2019  
 Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146250/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 01/04/2019  
 Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 146235/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 01/04/2019  
 Nome do Requerente: JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146234/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 01/04/2019  
 Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146169/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 01/04/2019  
 Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Chefe de Gabinete

## DESPACHO Nº 055 Recife, 1 de abril de 2019

A EXMA. SRA. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Número protocolo: 146491/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
 Data do Despacho: 01/04/2019  
 Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS  
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI  
 PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISO Nº 09/2019 Recife, 1 de abril de 2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr.ª MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. SALOMÃO ADBO AZZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA), Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 09ª Sessão Extraordinária no dia 03/04/2019, Quarta-Feira, às 10h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 09ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 03.04.2019.

I - Julgamento de processos de Distribuições Anteriores;

Recife, 01 de abril de 2019.

Petrúcio José Luna de Aquino  
 Promotor de Justiça  
 Secretário do CSMP

### AVISO Nº 013/2019 Recife, 1 de abril de 2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr.ª MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. SALOMÃO ADBO AZZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA), Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 13ª Sessão Ordinária no dia 03/04/2019, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 13ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 03/04/2019.

I - Comunicações da Presidência;

II - Aprovação de Ata;

III - Indicação de Representante do Conselho Superior para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vítório  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
 Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

integrar o CETI.

IV - Comunicações diversas:

Recife, 01 de abril de 2019.

Petrúcio José Luna de Aquino  
Promotor de Justiça  
Secretário do CSMP

## SECRETARIA GERAL

### PORTARIA POR-SGMP Nº 298/2019.

Recife, 28 de março de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

CONSIDERANDO, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ARTHUR MAURÍCIO SITÔNIO PIMENTEL, Major PMPE, matrícula nº 190.001-3, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Assessoria Ministerial de Segurança Institucional, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de março de 2019.

Maviael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
(Republicado por incorreção)

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

### PORTARIA POR-SGMP Nº 304/2019

Recife, 1 de abril de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

CONSIDERANDO, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor MARCOS ALBERTO BARBOSA DE FARIAS, Sargento PMPE, matrícula nº 189.942-2, do exercício das funções de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1;

II - Designar o referido servidor para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Segurança Institucional, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2019.

Maviael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

### PORTARIA POR-SGMP Nº 305/2019

Recife, 1 de abril de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

CONSIDERANDO, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora MARÍLIA FABIANA ALVES DE LIMA, Técnica de Nível Médio, matrícula nº 188.499-9, das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Operações e Transporte, símbolo FGMP-3;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2019.

Maviael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

### PORTARIA POR-SGMP Nº 306/2019

Recife, 1 de abril de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

CONSIDERANDO, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIREDO, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 187.827-1, das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Transporte, símbolo FGMP-5;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2019.

Mavíael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 307/2019**

**Recife, 1 de abril de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

CONSIDERANDO, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar o servidor DÉCIO DE CARVALHO PADILHA, Técnico Ministerial - Transporte, matrícula nº 187.722-4, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Transporte, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2019.

Mavíael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 308/2019**

**Recife, 1 de abril de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

CONSIDERANDO, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor ARNALDO ANTÔNIO DUARTE RIBEIRO, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.080-2, das funções de Coordenador Ministerial de Administração, símbolo FGMP-8;

II – Lotar o referido servidor na SubProcuradoria-Geral de Justiça

em Assuntos Institucionais;

III - Esta Portaria retroagirá ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2019.

Mavíael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 309/2019**

**Recife, 1 de abril de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando as solicitações contidas nos processos nº 4902-6/2018 e 7069-4/2018 das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora MARIA CELESTE LEITE VELOSO, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.116-2, nas Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2019.

Mavíael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 310/2019**

**Recife, 1 de abril de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor dos registros constantes nos assentamentos funcionais dos servidores até a data da presente Portaria;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Mária Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de ABRIL DE 2019, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 311/2019**

**Recife, 1 de abril de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de ABRIL DE 2019, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 312/2019**

**Recife, 1 de abril de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012.

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de ABRIL DE 2019, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 313/2019**

**Recife, 1 de abril de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de ABRIL DE 2019, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº No dia 01/04/2019.**

**Recife, 1 de abril de 2019**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 01/04/2019.

Número protocolo: 147069/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 01/04/2019

Nome do Requerente: ROGÉRIO BARBOSA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 147069/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 01/04/2019

Nome do Requerente: ROGÉRIO BARBOSA

Despacho: Segue para análise e deliberação do Secretaria

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
Maviael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

<p>Geral.</p> <p>Número protocolo: 146293/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença saúde (administrativamente) Data do Despacho: 01/04/2019 Nome do Requerente: MARCYLEIDE CRISTINA BARBOSA ARCOVERDE Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Número protocolo: 146293/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença saúde (administrativamente) Data do Despacho: 01/04/2019 Nome do Requerente: MARCYLEIDE CRISTINA BARBOSA ARCOVERDE Despacho: Segue para análise e deliberação do Secretária Geral.</p> <p>Número protocolo: 146278/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença saúde (administrativamente) Data do Despacho: 01/04/2019 Nome do Requerente: JOSÉ CLÁUDIO BARBOSA DOS SANTOS Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Número protocolo: 146272/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença saúde (administrativamente) Data do Despacho: 01/04/2019 Nome do Requerente: MARIA CLAUDIA NUNES DA LUZ Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Número protocolo: 146232/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença saúde (administrativamente) Data do Despacho: 01/04/2019 Nome do Requerente: LUIZ MÁRIO DOS SANTOS MARCELINO Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Número protocolo: 146229/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença saúde (administrativamente) Data do Despacho: 01/04/2019 Nome do Requerente: EVALDO VILAR DA SILVA Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Número protocolo: 146191/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença saúde (administrativamente) Data do Despacho: 01/04/2019 Nome do Requerente: MANOEL VILEMEN DA SILVA FILHO Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Número protocolo: 146129/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença saúde (administrativamente) Data do Despacho: 01/04/2019 Nome do Requerente: NAELCIO ANTÔNIO ALVES Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Número protocolo: 147094/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via Data do Despacho: 01/04/2019 Nome do Requerente: GILBERTO FERNANDES SILVA DE ABREU Despacho: Para informar ao requerente do Aviso SGMP nº 008/2016, publicado no DOE de 20/02/2016.</p> <p>Número protocolo: 147030/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 01/04/2019 Nome do Requerente: FILIPE PEREIRA BARBOSA DA SILVA</p>	<p>Despacho: Autorizo conforme requerido.</p> <p>Número protocolo: 145491/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 01/04/2019 Nome do Requerente: MÁRCIO FÉLIX CAVALCANTI Despacho: Para informar o requerente da IN nº 003/2017; CAPÍTULO II - ESCALA DE FÉRIAS Art. 6º.</p> <p>Número protocolo: 144909/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença eleitoral (gozo) Data do Despacho: 01/04/2019 Nome do Requerente: CELESTE CRISTINA GOMES BEZERRA Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Número protocolo: 145574/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença eleitoral (aquisição) Data do Despacho: 01/04/2019 Nome do Requerente: ANA FLÁVIA DE AMORIM SANTOS Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Número protocolo: 145673/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença eleitoral (aquisição) Data do Despacho: 01/04/2019 Nome do Requerente: VIVIANE CORREIA SANTIAGO DAS MERCÊS Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Número protocolo: 145711/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença eleitoral (gozo) Data do Despacho: 01/04/2019 Nome do Requerente: MARCELO DAVILLA ANGELIM PAIVA Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Número protocolo: 146008/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença saúde (administrativamente) Data do Despacho: 01/04/2019 Nome do Requerente: ROBERTO AIRES DE VASCONCELOS JÚNIOR Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Número protocolo: 146069/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença eleitoral (gozo) Data do Despacho: 01/04/2019 Nome do Requerente: CRISTIANE CAVALCANTI DUTRA DE LIMA Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Número protocolo: 146212/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença saúde (administrativamente) Data do Despacho: 01/04/2019 Nome do Requerente: LUCIANA CARVALHO PEIXOTO Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Número protocolo: 146375/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença eleitoral (gozo) Data do Despacho: 01/04/2019 Nome do Requerente: FREDERICO JOÃO MACHADO LUNDGREN Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Número protocolo: 146482/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença saúde (administrativamente) Data do Despacho: 01/04/2019 Nome do Requerente: CECILIA GIESTOSA DOS SANTOS Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p>
--	--

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Márcia Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
Márcia de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 146454/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: CECILIA GIESTOSA DOS SANTOS  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 146989/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA  
Despacho: Informar a requerente que a solicitação de token PJE tem que ser feita através do SEI.

Número protocolo: 145997/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: VALDEIR CAVALCANTI DA SILVA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 145990/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: SAMANTHA DE BARROS BEZERRA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 145731/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: VERA CARMEM CAVALCANTI DE MELO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 145614/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: KILMA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 140836/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: ALICE MARIA DA SILVA  
Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 142612/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: MARICÉLIA JUSTINO DA SILVA FARIAS  
Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 141972/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: JANAÍNA DE OLIVEIRA LIMA  
Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 143280/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: IEDA BEZERRA DE SOUSA  
Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo

o pedido.

Número protocolo: 141418/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: SIDNEY RODRIGUES DE SOUZA  
Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 141069/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: MARIA APARECIDA DE FRANÇA  
Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 140411/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: ANA PATRÍCIA LOPES  
Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 143772/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: MÔNICA SAMPAIO DUM GOUVEIA COUTINHO  
Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 145989/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: MARCELO OLIVEIRA RESENDE  
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 146230/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: JAMILE PIMENTEL DE CARVALHO MELLO  
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 144253/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO ALVES FILHO  
Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 144291/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: JOSÉ LUIZ QUERINO DE SOUZA  
Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 144929/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: EDVALDO FRANCISCO DA SILVA  
Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 145611/2019  
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Márcia Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavieael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: EDYELLISON ALMEIDA RAMOS  
Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 145634/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: ADELMA MARIA ASSIS SILVA DE AQUINO  
Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 145970/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: JACY DE OLIVEIRA SILVA  
Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 146249/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: LUIS MARCIO PEREIRA MOURA  
Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 146275/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: INGRID MARTORELLI GURGEL DE OLIVEIRA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 146649/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: SAYONARA FREIRE DE ANDRADE  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 144829/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 01/04/2019  
Nome do Requerente: EVANDRO BEZERRA DOS SANTOS  
Despacho: Para o requerente informar se a suspensão é para realização de exames ou necessidade de serviço.

Recife, 01 de abril de 2019.  
Mavíael de Souza Silva  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 29/03 e 01/04/2019.

Expediente: OF N°22/2019  
Processo n°0001563-6/2019  
Requerente: Dra. Rosaura Mesquita Neiva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°500/2018  
Processo n°002038832018  
Requerente: Dra. Helena Maria Carneiro Leão

Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Considerando a Manifestação da ATMAC no Auto n°2018/220652, bem como sua decisão publicada em 14 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial Eletrônico do MPPE; Arquive-se.

Expediente: OF N°01/2019  
Processo n°0002237-5/2019  
Requerente: PJ de Carpina/PE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral de Justiça. Considerando o teor do Ofício Conjunto n°01/2019 PJ de Carpina. Encaminhado para deliberação do Exmo. PGJ. Por competência.

Expediente: Requerimento  
Processo n°0002252-2/2019  
Requerente: Sra. Lorraine Ariane Lagasse Martinelli  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Recife, 01 de abril 2019.

Mavíael de Souza Silva  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:  
No dia 01/04/2019.

Expediente: OF N°16/2018  
Processo n°: 0002140-7/2019  
Requerente: PJ de Cortês  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À DIMACON. Segue para indicar a classificação da despesa. Após, encaminhar à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Requerimento  
Processo n°:0021436-7/2016  
Requerente: Sr. Túlio Alves Carneiro  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento  
Processo n°: 0002185-7/2018  
Requerente: Sr. Thyego Borges Machado  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À DIMACON. Autorizo, segue para as devidas providências.

Expediente: OF N°2019.0162.000161  
Processo n°: 0000976-4/2019  
Requerente: Dr. Saulo Fabianne de Melo Ferreira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°07/2019  
Processo n°:0002101-4/2019  
Requerente: Dra. Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À ESMP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Recife, 01 de abril de 2019

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima  
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**RECOMENDAÇÃO Nº nº 01/2019****Recife, 1 de abril de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Promotoria de Justiça da Comarca das Vertentes

RECOMENDAÇÃO nº 01/2019

Auto nº 2019/102865

Doc nº 10881766

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu membro adiante assinado, no exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça das Vertentes, com fulcro no art. 129, inciso II, e art. 227 da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90, arts. 25, VI, e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de desjudicializar e agilizar o atendimento do público infantojuvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 170/2014, do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.696/2012 promoveu diversas alterações na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assegurando direitos sociais e determinando que a partir do ano de 2015 os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que, por força do art. 7º da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por obrigação publicar o edital convocatório do pleito de escolha com 06 (seis) meses de antecedência à data prevista para sua realização;

CONSIDERANDO que a data limite para publicação do edital pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é 05/04/2019, ocorrendo as eleições para membros do Conselho Tutelar no dia 06/10/2019;

CONSIDERANDO o caráter normativo e vinculante das deliberações e resoluções dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente já expressamente reconhecido pelo E. Superior Tribunal de Justiça, que no julgamento do REsp. nº 493811/SP ;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,

RESOLVE RECOMENDAR:

I – A(O) PREFEITO(A) MUNICIPAL:

a) Que designe servidor(a) municipal para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato – sempre que este se mostrar necessário – tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quanto por parte da Promotoria de

Justiça da Infância e Juventude, se necessário for;

b) Que forneça todo suporte que se mostrar necessário para a realização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, o que será definido pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tais como funcionários, veículos, serviços de café e lanches ;

c) Que indique do LOCAL DE APURAÇÃO com todos recursos necessários para a realização dos trabalhos.

II – A(O) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:

a) Que seja formada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, uma Comissão Especial que será responsável pela organização e condução do Processo de Escolha, cuja composição deverá ser paritária entre representantes do governo e da sociedade, na forma a ser definida por meio de Resolução;

b) Que utilize a sugestão de calendário de atividades, já enviado por esta Promotoria de Justiça, que contempla as diversas etapas do Processo de Escolha a serem executadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Especial, com o objetivo de o certame transcorrer em tempo hábil;

c) Que seja elaborado, aprovado e publicado o necessário Edital destinado a convocar e regulamentar o Processo de Escolha, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069/90 e na Lei Municipal relativamente ao funcionamento do Conselho Tutelar;

d) Que o edital seja concluído até 22/03/2019, para avaliação do Ministério Público e publicado até 05 de Abril de 2019, de modo a garantir que todo o processo se desenvolva no prazo máximo de 06 (seis) meses, como preconiza a Resolução do nº 170/2014, do CONANDA, com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos sendo realizada no dia 10 de janeiro de 2020, na forma prevista pela Lei nº 8.069/90, com as alterações promovidas pela Lei 12.696/2012.

e) Que sejam desde logo realizadas gestões junto ao Poder Executivo Municipal no sentido do fornecimento dos recursos humanos e materiais necessários à regular condução do pleito, incluindo o fornecimento de assessoria técnica e jurídica, disponibilidade de urnas eletrônicas, designação e qualificação de servidores para atuar na recepção e processamento dos pedidos de inscrição de candidaturas, assim como na captação e apuração dos votos, dentre outras ações previstas no regulamento do certame;

f) Que seja dada ampla divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como dos locais de votação, por meio de cartazes a serem afixados em unidades do CRAS/CREAS, CAPS, UBS, hospitais, escolas, centros de educação infantil, clubes, Delegacias de Polícia, bem como sejam feitas divulgações matérias em jornais, blogs e rádios local;

g) Que providencie, junto à Guarda Municipal e à Polícia Militar locais, as medidas necessárias para garantir a segurança desse processo de escolha, incluindo escolta das urnas e presença de equipe nos locais de votação, bem como no local de apuração.

Vertentes/PE, 1º de abril de 2019.

Jaime Adrião C. Gomes da Silva

Promotor de Justiça

JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA

Promotor de Justiça de Vertentes

**RECOMENDAÇÃO Nº nº 002/2019 -****Recife, 22 de março de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Promotoria de Justiça de Angelim

RECOMENDAÇÃO nº 002/2019

Auto nº 2019/65588

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, no exercício de suas atribuições

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu BarrosCORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto BezerraCHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Mária Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavíael de Souza SilvaCOORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de AquinoOUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

junto à Promotoria de Justiça de Angelim, com fulcro no art. 129, inciso II, e art. 227 da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90, arts. 25, VI, e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de desjudicializar e agilizar o atendimento do público infantojuvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 170/2014, do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.696/2012 promoveu diversas alterações na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assegurando direitos sociais e determinando que a partir do ano de 2015 os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que, por força do art. 7º da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por obrigação publicar o edital convocatório do pleito de escolha com 06 (seis) meses de antecedência à data prevista para sua realização;

CONSIDERANDO que a data limite para publicação do edital pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é 05/04/2019, ocorrendo as eleições para membros do Conselho Tutelar no dia 06/10/2019;

CONSIDERANDO o caráter normativo e vinculante das deliberações e resoluções dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente já expressamente reconhecido pelo E. Superior Tribunal de Justiça, que no julgamento do REsp. nº 493811/SP ;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,

RESOLVE RECOMENDAR:

I – AO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. DOUGLAS CAVALCANTI:

a) Que designe servidor(a) municipal para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato – sempre que este se mostrar necessário – tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, se necessário for;

b) Que forneça todo suporte que se mostrar necessário para a realização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, o que será definido pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tais como funcionários, veículos, materiais de expediente e afins;

c) Que indique do LOCAL DE APURAÇÃO com todos recursos necessários para a realização dos trabalhos.

II – AO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, SR. DIEGO

DELLAMARE:

a) Que seja formada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, uma Comissão Especial que será responsável pela organização e condução do Processo de Escolha, cuja composição deverá ser paritária entre representantes do governo e da sociedade, na forma a ser definida por meio de Resolução;

b) Que utilize a sugestão de calendário de atividades, já enviado por esta Promotoria de Justiça, que contempla as diversas etapas do Processo de Escolha a serem executadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Especial, com o objetivo de o certame transcorrer em tempo hábil;

c) Que seja elaborado, aprovado e publicado o necessário Edital destinado a convocar e regulamentar o Processo de Escolha, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069/90 e na Lei Municipal relativamente ao funcionamento do Conselho Tutelar;

d) Que o edital seja concluído até 27/03/2019, para avaliação do Ministério Público e publicado até 05 de Abril de 2019, de modo a garantir que todo o processo se desenvolva no prazo máximo de 06 (seis) meses, como preconiza a Resolução nº 170/2014, do CONANDA, com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos sendo realizada no dia 10 de janeiro de 2020, na forma prevista pela Lei nº 8.069/90, com as alterações promovidas pela Lei 12.696/2012.

e) Que sejam desde logo realizadas gestões junto ao Poder Executivo Municipal no sentido do fornecimento dos recursos humanos e materiais necessários à regular condução do pleito, incluindo o fornecimento de assessoria técnica e jurídica, disponibilidade de urnas eletrônicas, designação e qualificação de servidores para atuar na recepção e processamento dos pedidos de inscrição de candidaturas, assim como na captação e apuração dos votos, dentre outras ações previstas no regulamento do certame;

f) Que seja dada ampla divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como dos locais de votação, por meio de cartazes a serem afixados em unidades do CRAS/CREAS, CAPS, UBS, hospitais, escolas, centros de educação infantil, clubes, Delegacias de Polícia, bem como sejam feitas divulgações matérias em jornais, blogs e rádios local;

g) Que providencie, junto à Polícia Militar local, as medidas necessárias para garantir a segurança desse processo de escolha, incluindo escolta das urnas e presença de equipe nos locais de votação, bem como no local de apuração.

ADVERTIR que o não acatamento dos termos desta Recomendação ensejará a adoção de medidas cíveis, criminais e administrativas cabíveis.

DETERMINAR à Secretaria desta Promotoria de Justiça que cópia da presente Recomendação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Secretário do Ministério Público de Pernambuco para publicação no Diário Oficial Eletrônico e ao Digníssimo Coordenador do CAOP – Infância e Juventude, para fins de conhecimento.

Angelim, 22 de março de 2019.

Larissa de Almeida Moura Albuquerque  
Promotora de Justiça de Angelim

LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE  
Promotor de Justiça de Angelim

**RECOMENDAÇÃO Nº 002/19**  
**Recife, 22 de março de 2019**

3ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Olinda  
Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural

RECOMENDAÇÃO Nº 002/19

Procedimento Administrativo nº.008/2017

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petruccio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Ref. Sistema de Proteção do Patrimônio Histórico de Olinda (Plano Gestor do Sítio Histórico)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que esta subscreve, com exercício junto à 3ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Olinda, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998) e, ainda, pelo art. 43 da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012 e;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, dentre os direitos difusos, ocupa posição de destaque a preservação do patrimônio histórico-cultural;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 216 da Constituição Federal, constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a proteção do patrimônio cultural é uma obrigação imposta ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, por força do que dispõe o art. 216, § 1º e 23, III e IV da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO que a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico constitui uma das diretrizes gerais da política urbana, consoante dispõe o art. 2º da Lei nº. 10.251/2001 (Estatuto das Cidades);

CONSIDERANDO a tramitação, nesta Promotoria de Justiça, do Procedimento Administrativo nº. 008/17, instaurado como o objetivo de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as políticas públicas municipais de proteção ao patrimônio histórico;

CONSIDERANDO que, consoante consta no bojo do referido Procedimento, foram realizadas, pelo Tribunal de Contas do Estado de PE, três Auditorias Especiais no Sistema de Preservação do Patrimônio Histórico de Olinda;

CONSIDERANDO que a terceira Auditoria, realizada no ano de 2014, resultou na emissão de diversas recomendações ao Prefeito do Município de Olinda, dentre elas a implantação de um plano de gestão da preservação que contemple o atendimento de todas as demandas da Nucleação Histórica;

CONSIDERANDO que, em resposta a expediente dessa Promotoria, a Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda informou, em 08/09/2015, que o processo para atender à recomendação de elaboração do Plano de Gestão para o Sítio Histórico, além da atualização da regulamentação dos usos não residenciais na área, encontra-se em desenvolvimento, com previsão de conclusão dos trabalhos para dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que, em audiência realizada nessa Promotoria, em 13/04/16, o representante do Município informou que estava em processo de criação o Plano de Gestão do Sítio Histórico, o qual estaria pendente apenas de uma audiência pública com a comunidade para depois ser aprovado por

decreto;

CONSIDERANDO porém, ser de conhecimento dessa representante ministerial, inclusive por ser fato público e notório, que o mencionado Plano de Gestão já se encontra concluído, porém ainda não foi efetivamente implementado;

CONSIDERANDO que o Plano Gestor é fruto de uma construção coletiva, com participação das instituições e da sociedade civil organizada, consistindo em instrumento de gestão democrática e de conservação integrada da cidade;

RESOLVE RECOMENDAR:

1) AO MUNICÍPIO DE OLINDA, POR MEIO DO PREFEITO, SOB PENA DA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS JUDICIAIS CABÍVEIS:

a) que proceda à implantação do Plano Gestor do Sítio Histórico e das ações nele previstas, bem como à monitoração dos respectivos resultados, no prazo de 30 (trinta) dias.

b) que cientifique a 3ª de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural de Olinda acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou outro caso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da presente;

Ante o acima exposto, determino à Secretaria da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na Proteção do Meio Ambiente do Patrimônio Histórico-Cultural, o envio da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público para fins de publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento.

Olinda, 22 de março de 2019.

BELIZE CÂMARA CORREIA  
Promotora de Justiça

BELIZE CAMARA CORREIA  
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

**RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO**

**Recife, 26 de março de 2019**

Promotoria de Justiça de Saloá/PE

Notícia de Fato (auto 2018/398401)

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Saloá/PE, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pelos artigos 26, incisos I e V, 27, Parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, III da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a violação a princípios constitucionais caracteriza ato de improbidade administrativa, sujeitando o agente público infrator às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Márcia Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**MP PE**  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que há notícias de que a atual administração pública municipal de Paratama está celebrando contratos temporários de trabalho diversos, modalidades que não se enquadram nas hipóteses legais, conforme Manifestação 49737062018-7, o que caracterizaria uma manifestação inequívoca da administração pública acerca da necessidade da realização de concurso público;

CONSIDERANDO que o art. 37, II, da Constituição Federal, preceitua que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência possui como desdobramento natural o dever da Administração Pública de contratar funcionários mediante concurso público para atender satisfatoriamente às necessidades dos administrados, colocando à disposição do serviço público profissionais gabaritados;

CONSIDERANDO que o concurso público é o meio adequado ao provimento de cargos públicos, assegurando ampla concorrência e afastando, ou mitigando, a influência política no recrutamento de pessoal. É o instrumento, segundo Helly Lopes Meireles "posto à disposição da administração pública para obter-se moralidade e aperfeiçoamento do serviço público e, aos requisitos da lei, fixados de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou do emprego, consoante determina o art. 37, II, CF (in Direito Administrativo Brasileiro. 24ª ed. atualizada por AZEVEDO, Eurico de Andrade et alli. São Paulo: Malheiros (1999);

CONSIDERANDO as seguintes que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é remansosa no sentido de reconhecer a inconstitucionalidade da contratação temporária excepcional para funções ordinárias e permanentes, como bem ilustram as decisões a seguir transcritas: EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR N. 1.120/2003 DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. 1) NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NÃO CONFIGURADOS. 2) CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS, DENTISTAS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, BIOQUÍMICO, TÉCNICOS EM RX, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, PROFESSORES, OPERÁRIOS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; OPERADORES DE MÁQUINAS, PEDREIROS, PINTORES, ELETRICISTAS, ENCANADORES, AUXILIARES DE PEDREIROS, TÉCNICO AGRIMENSOR E MESTRE DE OBRAS, MERENDEIRAS E SERVIÇAIAS, MAGAREFE E MONITOR DE ESPORTES. 3) CONTRARIEDADE AO ART. 37, INC. II E IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. PRECEDENTES. . 4) RECURSO EXTRAORDINÁRIO PROVIDO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 2º, 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR N. 1.120/2003 DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.(RE 527109, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 09/04/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-213 DIVULG 29-10-2014 PUBLIC 30-10-2014).Ementa Recurso extraordinário. Repercussão geral reconhecida. Ação direta de inconstitucionalidade de lei municipal em face de trecho da Constituição do Estado de Minas Gerais que repete texto da Constituição Federal. Recurso processado pela Corte Suprema, que dele conheceu. Contratação temporária por tempo determinado para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público. Previsão em lei municipal de atividades ordinárias e regulares. Definição dos conteúdos jurídicos do art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal. Descumprimento dos requisitos constitucionais. Recurso provido. Declarada a inconstitucionalidade da norma municipal. Modulação dos efeitos. 1. O assunto corresponde ao Tema nº 612 da Gestão

por Temas da Repercussão Geral do portal do STF na internet e trata, "à luz dos incisos II e IX do art. 37 da Constituição Federal, [d]a constitucionalidade de lei municipal que dispõe sobre as hipóteses de contratação temporária de servidores públicos". 2. Prevalência da regra da obrigatoriedade do concurso público (art. 37, inciso II, CF). As regras que restringem o cumprimento desse dispositivo estão previstas na Constituição Federal e devem ser interpretadas restritivamente. 3. O conteúdo jurídico do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal pode ser resumido, ratificando-se, dessa forma, o entendimento da Corte Suprema de que, para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que: a) os casos excepcionais estejam previstos em lei; b) o prazo de contratação seja predeterminado; c) a necessidade seja temporária; d) o interesse público seja excepcional; e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes do Estado, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração. 4. É inconstitucional a lei municipal em comento, eis que a norma não respeitou a Constituição Federal. A imposição constitucional da obrigatoriedade do concurso público é peremptória e tem como objetivo resguardar o cumprimento de princípios constitucionais, dentre eles, os da impessoalidade, da igualdade e da eficiência. Deve-se, como em outras hipóteses de reconhecimento da existência do vício da inconstitucionalidade, proceder à correção da norma, a fim de atender ao que dispõe a Constituição Federal. 5. Há que se garantir a instituição do que os franceses denominam de la culture de gestion, a cultura de gestão (terminologia atualmente ampliada para 'cultura de gestão estratégica') que consiste na interiorização de um vetor do progresso, com uma apreensão clara do que é normal, ordinário, e na concepção de que os atos de administração devem ter a pretensão de ampliar as potencialidades administrativas, visando à eficácia e à transformação positiva. 6. Dá-se provimento ao recurso extraordinário para o fim de julgar procedente a ação e declarar a inconstitucionalidade do art. 192, inciso III, da Lei nº 509/1999 do Município de Bertópolis/MG, aplicando-se à espécie o efeito ex nunc, a fim de garantir o cumprimento do princípio da segurança jurídica e o atendimento do excepcional interesse social.(RE 658026, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 09/04/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-214 DIVULG 30-10-2014 PUBLIC 31-10-2014) Grifos acrescidos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando à proteção de interesses difusos e coletivos, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

RESOLVE: RECOMENDAR ao Sr. José Valmir Pimentel de Gois, Prefeito do Município de Paratama/PE que:

a) abstenha-se de realizar contratação temporária para funções e serviços ordinários e permanentes, notadamente quando ausente os pressupostos da excepcionalidade e da temporariedade, sob pena de burla ao princípio da universalidade de acesso aos cargos públicos (concurso público);

b) adéque, no prazo de 60 (sessenta) dias, o quadro de funcionários/empregados contratados da Prefeitura Municipal de Paratama/PE às hipóteses legais, em acordo com o art. 37, IX, CF/88.

É importante advertir que o descumprimento do presente ato recomendatório implicará a demonstração do dolo suficiente à caracterização do ato de improbidade administrativa e ensejará a adoção por este Órgão Ministerial das medidas judiciais cabíveis à espécie.

Salóá/PE, 22 de março de 2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Marinalva S. de Almeida  
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ/PE

RECOMENDAÇÃO nº 02/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça adiante assinada, no exercício de suas atribuições, na Promotoria de Justiça de Saloá/PE, com atribuição na Infância e Juventude e com fulcro no art. 129, inciso II, e art. 227 da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90, arts. 25, VI, e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de desburocratizar e agilizar o atendimento do público infantojuvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 170/2014, do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.696/2012 promoveu diversas alterações na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assegurando direitos sociais e determinando que a partir do ano de 2015 os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que, por força do art. 7º da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por obrigação publicar o edital convocatório do pleito de escolha com 06 (seis) meses de antecedência à data prevista para sua realização;

CONSIDERANDO que a data limite para publicação do edital pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é 05/04/2019, ocorrendo as eleições para membros do Conselho Tutelar no dia 06/10/2019;

CONSIDERANDO o caráter normativo e vinculante das deliberações e resoluções dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente já expressamente reconhecido pelo E. Superior Tribunal de Justiça, que no julgamento do REsp. nº 493811/SP;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos, RESOLVE RECOMENDAR:

I – AO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE:

a) Que designe servidor(a) municipal para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato – sempre que este se mostrar necessário – tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, se necessário for;

b) Que forneça todo suporte que se mostrar necessário para a realização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, o que será definido pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tais como funcionários, veículos, serviços de café, dentre outros;

c) Que indique do LOCAL DE APURAÇÃO com todos recursos necessários para a realização dos trabalhos.

II – AO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANATAMA/PE– CMDCA:

a) Que seja formada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, uma Comissão Especial que será responsável pela organização e condução do Processo de Escolha, cuja composição deverá ser paritária entre representantes do governo e da sociedade, na forma a ser definida por meio de Resolução;

b) Que seja elaborado, aprovado e publicado o necessário Edital destinado a convocar e regulamentar o Processo de Escolha, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069/90 e na Lei Municipal relativamente ao funcionamento do Conselho Tutelar;

c) Que o edital seja concluído até 03/04/2019, para avaliação do Ministério Público e publicado até 05 de Abril de 2019, de modo a garantir que todo o processo se desenvolva no prazo máximo de 06 (seis) meses, como preconiza a Resolução do nº 170/2014, do CONANDA, com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos sendo realizada no dia 10 de janeiro de 2020, na forma prevista pela Lei nº 8.069/90, com as alterações promovidas pela Lei 12.696/2012.

d) Que sejam desde logo realizadas gestões junto ao Poder Executivo Municipal no sentido do fornecimento dos recursos humanos e materiais necessários a regular condução do pleito, incluindo o fornecimento de assessoria técnica e jurídica, disponibilidade de urnas eletrônicas, designação e qualificação de servidores para atuar na recepção e processamento dos pedidos de inscrição de candidaturas, assim como na captação e apuração dos votos, dentre outras ações previstas no regulamento do certame;

e) Que seja dada ampla divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como dos locais de votação, por meio de cartazes a serem afixados em unidades do CRAS/CREAS, CAPS, UBS, hospitais, escolas, centros de educação infantil, clubes, Delegacias de Polícia, bem como sejam feitas divulgações matérias em jornais, blogs e rádios local;

f) Que providencie, junto à Guarda Municipal e à Polícia Militar locais, as medidas necessárias para garantir a segurança desse processo de escolha, incluindo escolta das urnas e presença de equipe nos locais de votação, bem como no local de apuração.

Saloá/PE, 26 de março de 2019

MARINALVA S. DE ALMEIDA  
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ/PE

RECOMENDAÇÃO nº 03/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça adiante assinada, no exercício de suas atribuições, na Promotoria de Justiça de Saloá/PE, com atribuição na Infância e Juventude e com fulcro no art. 129, inciso II, e art. 227 da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90, arts. 25, VI, e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de desburocratizar e agilizar o atendimento do público infantojuvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 170/2014, do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.696/2012 promoveu diversas alterações na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assegurando direitos sociais e determinando que a partir do ano de 2015 os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que, por força do art. 7º da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por obrigação publicar o edital convocatório do pleito de escolha com 06 (seis) meses de antecedência à data prevista para sua realização;

CONSIDERANDO que a data limite para publicação do edital pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é 05/04/2019, ocorrendo as eleições para membros do Conselho Tutelar no dia 06/10/2019;

CONSIDERANDO o caráter normativo e vinculante das deliberações e resoluções dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente já expressamente reconhecido pelo E. Superior Tribunal de Justiça, que no julgamento do REsp. nº493811/SP;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos, RESOLVE RECOMENDAR:

#### I – AO PREFEITO MUNICIPAL DE SALOÁ/PE:

a) Que designe servidor(a) municipal para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato – sempre que este se mostrar necessário – tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quanto por parte da Promotoria de

Justiça da Infância e Juventude, se necessário for;

b) Que forneça todo suporte que se mostrar necessário para a realização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, o que será definido pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tais como funcionários, veículos, serviços de café, dentre outros;

c) Que indique do LOCAL DE APURAÇÃO com todos recursos necessários para a realização dos trabalhos.

#### II – AO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALOÁ/PE– CMDCA:

a) Que seja formada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, uma Comissão Especial que será responsável pela organização e condução do Processo de Escolha, cuja composição deverá ser paritária entre representantes do governo e da sociedade, na forma a ser definida por meio de Resolução;

b) Que seja elaborado, aprovado e publicado o necessário Edital destinado a convocar e regulamentar o Processo de Escolha, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069/90 e na Lei Municipal relativamente ao funcionamento do Conselho Tutelar;

c) Que o edital seja concluído até 03/04/2019, para avaliação do Ministério Público e publicado até 05 de Abril de 2019, de modo a garantir que todo o processo se desenvolva no prazo máximo de 06 (seis) meses, como preconiza a Resolução do nº 170/2014, do CONANDA, com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos sendo realizada no dia 10 de janeiro de 2020, na forma prevista pela Lei nº 8.069/90, com as alterações promovidas pela Lei 12.696/2012.

d) Que sejam desde logo realizadas gestões junto ao Poder Executivo Municipal no sentido do fornecimento dos recursos humanos e materiais necessários a regular condução do pleito, incluindo o fornecimento de assessoria técnica e jurídica, disponibilidade de urnas eletrônicas, designação e qualificação de servidores para atuar na recepção e processamento dos pedidos de inscrição de candidaturas, assim como na captação e apuração dos votos, dentre outras ações previstas no regulamento do certame;

e) Que seja dada ampla divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como dos locais de votação, por meio de cartazes a serem afixados em unidades do CRAS/CREAS, CAPS, UBS, hospitais, escolas, centros de educação infantil, clubes, Delegacias de Polícia, bem como sejam feitas divulgações matérias em jornais, blogs e rádios local;

f) Que providencie, junto à Guarda Municipal e à Polícia Militar locais, as medidas necessárias para garantir a segurança desse processo de escolha, incluindo escolta das urnas e presença de equipe nos locais de votação, bem como no local de apuração.

Saloá/PE, 26 de março de 2019

MARINALVA S. DE ALMEIDA  
Promotora de Justiça

MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA  
Promotor de Justiça de Saloá

**PORTARIA Nº N° /2019**  
**Recife, 1 de abril de 2019**

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA**  
**PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
**PORTARIA Nº /2019**  
**INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Mária Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019; CONSIDERANDO as informações obtidas no bojo do Inquérito Policial nº 02008.0028.00403/2018-1.3 e processo judicial nº 0003325-36.2018.8.17.1090, noticiados nos autos do PP nº 022/2018, versando sobre a 2ª fase da Operação Chaminé, a partir da qual sobrevieram indícios de utilização de documentos falsos, utilização de funcionários fantasmas e desvio de verbas públicas da Câmara Municipal de Paulista, ao longo dos anos de 2013 a 2016, período em que Iranildo Domicío de Lima exerceu a função de Presidente da Casa Legislativa, nesta cidade; CONSIDERANDO que os fatos apurados, sem prejuízo da ação penal já ajuizada, configuram supostos atos de improbidade administrativa, com esteio na Lei nº 8.429/92; CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é Direito Administrativo e outras matérias de direito público>Atos Administrativos>Improbidade Administrativa; CONSIDERANDO o teor do art. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação; RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar eventuais atos de improbidade administrativa cometidos por Iranildo Domicío e outros, ao longo dos anos de 2013 a 2016, noticiados no Inquérito Policial nº 02008.0028.00403/2018-1.3 e processo judicial nº 0003325-36.2018.8.17.1090, adotando-se as seguintes providências:

- I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;
- III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP patrimônio Público, para ciência;
- IV – Designo para secretariar os trabalhos o servidor José Fernando Meireles, matrícula 189.145-6;
- V – Após, voltem-me conclusos para nova deliberação;

Paulista, 01 de abril de 2019.

Fernando Falcão Ferraz Filho  
Promotor de Justiça

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO  
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº tac**  
**Recife, 26 de fevereiro de 2019**  
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, Dra. Mariana Candido Silva Albuquerque, doravante denominado COMPROMITENTE, e o Sr. Lucinaldo Andrade de Melo, portador do RG nº 5.024.644 SSP/PE e CPF 027.433.054-79, residente e domiciliado (a) na Rua José Luiz da Silva, nº 71, Centro, Calçado/PE, nesta cidade,

proprietário (a) do estabelecimento denominado "Bar do Tripa", este com endereço na Praça Nossa Senhora de Lourdes, s/n, Centro, abaixo denominado e doravante designado por COMPROMISSADO, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, doravante denominado TERMO, com fundamento no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª-DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a regulação do horário de encerramento das atividades do estabelecimento comercial acima referido, bem como o acesso e permanência de adolescentes em suas dependências;

Cláusula 2ª-DAS OBRIGAÇÕES: O COMPROMISSADO se obriga ao seguinte:

I- Encerrar suas atividades de domingo às quintas-feiras até as 23h00min, desligando todo e qualquer som a partir das 22h00min, e às sextas-feiras e sábados 00h00min, desligando todo e qualquer som a partir das 22h00min.

II- Quando da promoção de shows ao vivo (voz e violão, serestas, forrós, e etc) encerrar tais eventos de domingo às quintas-feiras até as 23h00min, e às sextas-feiras e sábados às 01h00min.

III- Não permitir a entrada de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis;

III- Em nenhuma situação ou sob qualquer pretexto serão fornecidas a adolescente, ainda que gratuitamente, bebidas alcoólicas ou produtos componentes que possam causar dependência física ou psíquica;

IV- Permitir o acesso de policiais militares, policiais civis e conselheiros tutelares, a qualquer tempo, para fiscalizar o cumprimento do presente termo;

Cláusula 3ª-DO INADIMPLEMENTO: A inobservância por parte do COMPROMISSADO de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação da multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por cada descumprimento comprovado pelos meios admitidos em direito, que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da interdição administrativa do estabelecimento, da obrigatoriedade de reparar o dano eventualmente causado e da responsabilidade na esfera penal.

Parágrafo Único- Os valores das multas previstas nesta cláusula são revertidos ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco- FDIMPPE, CNPJ 29.290.287/0001-13, Banco Caixa Econômica Federal, agência 1294, operação 006, conta-corrente 71067-0, e os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo;

Cláusula 4ª-DA PUBLICAÇÃO: Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial;

Cláusula 5ª-DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Calçado (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja;

Cláusula 6ª-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial.

A assinatura do presente TERMO não inviabilizará o prosseguimento de qualquer investigação pelo Ministério Público, nem tampouco o ajuizamento das ações civis públicas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Mariana Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrcúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

que se fizerem necessárias ou as consequências decorrentes de eventual prática pelos compromissados.

E por estarem assim, juntas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

DETERMINO a remessa de cópias do presente Termo de Ajustamento de Conduta:

- 1- ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público para conhecimento;
- 2- ao CAOP da Cidadania, em meio eletrônico, para conhecimento;
- 3- encaminhe-se, por meio eletrônico, o presente termo de ajustamento de conduta à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 4- à Prefeitura e às polícias militar e civil desta cidade;
- 5- Afixe-se cópia deste Termo no local de costume, na sede das Promotorias de Justiça de Calçado/PE.

Calçado/PE, 26 de fevereiro de 2019.

MARIANA C. S. ALBUQUERQUE  
Promotora de Justiça

Lucinaldo Andrade de Melo  
Compromissado  
Rep./ESTABELECIMENTO BAR DO TRIPA

MARIANA CANDIDO SILVA ALBUQUERQUE  
Promotor de Justiça de Calçado

#### PORTARIA Nº 01./2019

Recife, 28 de março de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS

MPPE - ARQUIMEDES  
Nº 10877806  
Nº Auto: 2019/101716

PORTARIA Nº 01/2019

#### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Pombos, por sua Representante abaixo-assinado, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, art. 27, incisos I e II, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, e pelas disposições da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, ainda,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, Lei nº 8.069/90, disciplina que o "processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente..."; sendo atribuição do Ministério Público a fiscalização desse processo;

CONSIDERANDO que é atribuição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – a condução do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para realização do certame, como, por exemplo, a expedição de editais, resoluções e outros atos de sua competência;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 170/2014, do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos, consoante inteligência do art. 201, incisos VI e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o contido na Resolução 174/2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como OBJETO acompanhar a deflagração, como também a fiscalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, cuja eleição dar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, determinando, desde logo, após os devidos registros no sistema ARQUIMEDES:

A) A juntada de cópia da Lei Orgânica Municipal e/ou da normativa municipal que trate sobre a eleição do Conselho Tutelar, para tal finalidade, expedindo-se ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

B) A expedição de ofício ao CMDCA solicitando enviar, no prazo de 10 (dez) dias:

I) cópia do edital que deflagrou o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar – eleições 2019;

II) cópia da respectiva Resolução que contemplou as fases do processo de escolha que se avizinha, informando o calendário contendo todas as datas e prazos, desde a convocação contida no edital à data de posse dos escolhidos;

III) os nomes dos integrantes paritários (e suplentes) da comissão eleitoral que ficarão encarregados da parte administrativa, da análise das inscrições dos candidatos, da apuração e do julgamento dos incidentes eventualmente surgidos durante o certame;

IV) informações sobre como está sendo processada a publicidade relativa ao certame;

C) A designação de reunião para o dia 28/03/2019, às 10h, devendo ser expedidos convites ao Presidente do CMDCA, ocasião em que serão coletados dados sobre o suporte dispensado ao CMDCA para execução do processo de escolha em curso, bem como esclarecimentos e discussões sobre as estratégias a serem adotadas, no caso de infrutíferas as tentativas já iniciadas pela Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ, pela Comissão Permanente da Infância e Juventude – COPEIJ e pelo Centro Operacional de Apoio às Promotorias da Infância e Juventude – CAOPIJ junto à Justiça Eleitoral, visando ao empréstimo de urnas eletrônicas;

D) Com a chegada da documentação supra, à conclusão.

Remeta-se cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

eletrônico – MPPE, e ao CAOPIJ, para conhecimento.

Autue-se e registre-se em pasta própria.

Pombos/PE, 28 de março de 2019.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira  
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo

EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA  
Promotor de Justiça de Pombos

**PORTARIA Nº 01 / 2019**

**Recife, 1 de abril de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DAS VERTENTES

Auto nº 2019/102865

Doc nº 10881754

PORTARIA Nº 01/2019  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca das Vertentes, por seu Representante abaixo-assinado, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, art. 27, incisos I e II, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, II, da Resolução RES-CSPPE nº 001/2019, e pelas disposições da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, ainda,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, Lei nº 8.069/90, disciplina que o “processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente...”; sendo atribuição do Ministério Público a fiscalização desse processo;

CONSIDERANDO que é atribuição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – a condução do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para realização do certame, como, por exemplo, a expedição de editais, resoluções e outros atos de sua competência;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 170/2014, do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos, consoante inteligência do art.

201, incisos VI e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o contido na Resolução 174/2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSPPE nº 001/2019 estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como OBJETO acompanhar a deflagração, como também a fiscalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, cuja eleição dar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, determinando, desde logo, após os devidos registros no sistema ARQUIMEDES:

A) A juntada de cópia da Lei Orgânica Municipal e/ou da normativa municipal que trate sobre a eleição do Conselho Tutelar, para tal finalidade, expedindo-se ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

B) A expedição de ofício ao CMDCA solicitando enviar, no prazo de 02 (dois) dias:

I) cópia do edital que deflagrou o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar – eleições 2019;

II) cópia da respectiva Resolução que contemplou as fases do processo de escolha que se avizinha, informando o calendário contendo todas as datas e prazos, desde a convocação contida no edital à data de posse dos escolhidos;

III) os nomes dos integrantes paritários (e suplentes) da comissão eleitoral que ficarão encarregados da parte administrativa, da análise das inscrições dos candidatos, da apuração e do julgamento dos incidentes eventualmente surgidos durante o certame;

IV) informações sobre como está sendo processada a publicidade relativa ao certame;

C) Com a chegada da documentação supra, à conclusão.

Remeta-se cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial eletrônico – MPPE, e ao CAOPIJ, para conhecimento.

Autue-se e registre-se em pasta própria.

Vertentes/PE, 1º de abril de 2019.

Jaime Adrião C. Gomes da Silva  
Promotor de Justiça

JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA  
Promotor de Justiça de Vertentes

**PORTARIA Nº 001/2019**  
**Recife, 29 de março de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO  
Portaria nº 001/2019

Nº auto 2018/10434

Doc. nº 10877128

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Mária Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

GABRIELA TAVARES ALMEIDA  
Promotor de Justiça de São José do Belmonte

**PORTARIA Nº Nº 001/2019 .**  
**Recife, 18 de março de 2019**

3ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Olinda  
Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural

PORTARIA Nº 001/2019

**INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na defesa do meio ambiente, urbanismo, habitação e patrimônio histórico e cultural, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a proteção do meio ambiente e do patrimônio histórico-cultural, bem assim de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que todas as pessoas têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para a presente e as futuras gerações (art. 225 CF/88);

CONSIDERANDO que o meio ambiente não se resume apenas ao aspecto naturalístico, comportando uma conotação abrangente, compreensiva de bens naturais, artificiais e culturais que nos cercam e condicionam a nossa existência e desenvolvimento na comunidade;

CONSIDERANDO que a atribuição da defesa da ordem urbanística compreende a segurança das edificações;

CONSIDERANDO o teor de documentação extraída do Inquérito Civil nº. 047/2016, dando conta da existência de suposto risco de desabamento na Comunidade dos Bancários, no qual a Defesa Civil recomenda intervenção imediata;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

a) Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações próprias no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

b) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – MEIO AMBIENTE, ao CAOP CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

c) Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar n. 12/94;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos, como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da supremacia do interesse público determina que toda atividade estatal deve visar a consecução de uma finalidade pública;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento nesta Promotoria de Justiça, através de Notícia de Fato oriunda da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a notícia de que a Sra. "Eliane", esposa do ex-prefeito Marcelo, é servidora pública do município de São José do Belmonte, recebendo regularmente seus vencimentos, contudo, não comparece ao posto de trabalho.

CONSIDERANDO que já foi expedido ofício nº 70/2018 para a Prefeitura Municipal de São José do Belmonte para que informe os dados da servidores (lotação, folha de ponto, carga horária, dentre outros), contudo, até o presente momento não houve resposta;

CONSIDERANDO que já extrapolou o prazo para a Notícia de Fato

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL a fim de apurar os fatos em comento.

DETERMINA-SE, desde logo:

1. Reiterar ofício nº 70/2018;
2. O encaminhamento de cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP/PPS, para conhecimento e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;
4. A comunicação, por ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Nomeio o servidor à disposição do MPPE Elivaldo Lauro Gondim como Secretário do feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações do presente Inquérito Civil.

Cumpra-se. Registre-se. Autue-se.

São José do Belmonte, 29 de março de 2019.

GABRIELA TAVARES ALMEIDA  
Promotora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Mária Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

d) Oficie-se à Defesa Civil de Olinda (com cópia do Relatório de Vistoria nº 033/15, para que realize vistoria na Comunidade dos Bancários, informando acerca da existência de risco (s) de desabamento no local, o grau do (s) risco (s) e as providências a serem adotadas pela Municipalidade.

e) Oficie-se ao Departamento de Engenharia e Arquitetura do MPPE (com cópia do Relatório de Vistoria nº 033/15) solicitando a realização de vistoria na Comunidade dos Bancários, com envio de relatório circunstanciado que aponte a existência de risco (s) de desabamento no local, o grau do (s) risco (s) e as providências a serem adotadas pela Municipalidade.

Cumpra-se.

Olinda (PE), 18 de março de 2019.

Belize Câmara Correia  
Promotora de Justiça

BELIZE CAMARA CORREIA  
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

**PORTARIA Nº nº 002/2019**  
**Recife, 29 de abril de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO  
Portaria nº 002/2019

Nº auto 2018/170134  
Doc. nº 10877282

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar n. 12/94;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos, como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da supremacia do interesse público determina que toda atividade estatal deve visar a consecução de uma finalidade pública;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento nesta Promotoria de Justiça, através de Notícia de Fato oriunda da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Pernambuco, a notícia de que Ada Rúbia Davi da Silva é servidora pública do município de São José do Belmonte, recebendo regularmente seus vencimentos, contudo, trabalha em outra Unidade da Federação.

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL a fim de apurar os fatos em comento.

DETERMINA-SE, desde logo:

1. Reiterar ofício nº 141/2018;

2. O encaminhamento de cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP/PPS, para conhecimento e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;

4. A comunicação, por ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Nomeio o servidor à disposição do MPPE Elivaldo Lauro Gondim como Secretário do feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações do presente Inquérito Civil.

Cumpra-se. Registre-se. Autue-se.

São José do Belmonte, 29 de março de 2019.

GABRIELA TAVARES ALMEIDA  
Promotora de Justiça

GABRIELA TAVARES ALMEIDA  
Promotor de Justiça de São José do Belmonte

**PORTARIA Nº Nº 002/2019**  
**Recife, 26 de março de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA/PE

Nº Auto: 2017/2870437  
Nº Doc: 10879947

PORTARIA Nº 002/2019  
INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2019

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Aliança, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução nº 003/2019 do CSMP, e ainda:

CONSIDERANDO representação formulada pelo Presidente da CPI instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Aliança referente a supostos atos de improbidade administrativa praticadas pelo, o Sr. Cláudio Fernando Guedes Bezerra, na condição de Prefeito à época;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 001/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32 da Resolução nº 001/2019 do CSMP, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Mária Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Nomear a técnica ministerial Betânia Maria Francisco para funcionar como Secretária-Escrevente;

Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão.

Cumpra-se.

Aliança/PE, 26 de março de 2019

Eduardo Henrique Gil Messias de Melo  
Promotor de Justiça

EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO  
Promotor de Justiça de Aliança

**PORTARIA Nº nº 003/2019 '**

**Recife, 29 de março de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Portaria nº 003/2019

Nº auto 2015/1996943  
Doc. nº 10877417

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar n. 12/94;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos da sociedade, entre os quais se encontra a proteção ao Meio Ambiente, com fundamento no inciso III do artigo 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 225 da Constituição da República, todos têm o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e para as futuras gerações;

CONSIDERANDO a constante crise hídrica enfrentada na região do sertão pernambucano, agravada pela seca, com persistente queda nos níveis dos mananciais e reservatórios, e ser a água um bem indispensável à manutenção da vida no planeta;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 26, inciso I, inclui como bens dos Estados as águas superficiais

ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, na forma da lei, as decorrentes de obras da União, devendo, portanto, o uso de recursos hídricos ser cobrado pelo Estado;

CONSIDERANDO que, dada a sua inegável importância para a humanidade e para a manutenção do Meio Ambiente, a água consiste em um bem de domínio público e um recurso natural limitado dotado de valor econômico, segundo as disposições da Lei federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos) e da Lei estadual nº 12.984/05 (Política Estadual dos Recursos Hídricos de Pernambuco);

CONSIDERANDO que a Política Estadual de Recursos Hídricos objetiva assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade dos recursos hídricos; assegurar que a água seja protegida, utilizada e conservada, em níveis e padrões adequados de quantidade e qualidade, por seus usuários atuais e futuros, em todo o território do Estado de Pernambuco, garantindo as condições para o desenvolvimento econômico e social, bem como para melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio do meio ambiente; e utilizar racionalmente e de forma integrada os recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO que a cobrança pelo uso de recursos hídricos constitui um importante instrumento das Políticas Nacional e Estadual dos Recursos Hídricos, tendo como objetivos, dentre outros, reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor, incentivar a racionalização do uso da água e obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos;

CONSIDERANDO que o objeto deste Inquérito Civil Público é para se apurar o cumprimento das normas ambientais no que diz respeito ao gerenciamento e abastecimento de água no município de São José do Belmonte;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco, informando há retirada exagerada de águas no sistema aquífero deste município, sendo, em média a quantia de 16.800.00 litros por dia;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL a fim de apurar os fatos em comento.

DETERMINA-SE, desde logo:

1. Expedir ofício à CPRH remeta eventuais licenças de execução/instalação neste município de São José do Belmonte;  
2. Expedir ofício à SECRETARIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS – SRHE para que informe se há a cobrança pelo uso de águas subterrâneas no Sítio Siqueira, neste município de São José do Belmonte/PE;

4. O encaminhamento de cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP/Meio Ambiente, para conhecimento e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;

5. A comunicação, por ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público .

Nomeio o servidor à disposição do MPPE Elivaldo Lauro Gondim como Secretário do feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações do presente Inquérito Civil.

Cumpra-se. Registre-se. Autue-se.

São José do Belmonte, 29 de março de 2019.

GABRIELA TAVARES ALMEIDA  
Promotora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Márcia Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

GABRIELA TAVARES ALMEIDA  
Promotor de Justiça de São José do Belmonte

posteriores, vem;

**PORTARIA Nº Nº 006/2019 -  
Recife, 28 de março de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO

INQUÉRITO CIVIL Nº 006/2019

PORTARIA

CONSIDERANDO que se encontra esgotado o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 003/2016 (2015/ 1994283), instaurado para apurar o descumprimento da Lei de acesso à informação no âmbito deste município de Calçado/PE, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal, pelo art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos arts. 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso I, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução RES-CSMP/PE nº 001/2019, com o objetivo de apurar os fatos narrados e colher provas para posterior e eventual promoção das medidas pertinentes, visando à tutela dos interesses em questão;

NOMEAR a servidora à disposição desta Promotoria de Justiça, Sra. CIRLÂNDIA CEZÁRIO GOMES, para funcionar como secretária escrevente;

DETERMINAR:

- a. Numere-se;  
b. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por via eletrônica, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

AUTUE-SE no sistema de gestão de autos Arquimedes e REGISTRE-SE em planilha eletrônica própria.

Cumpra-se.

Calçado/PE, 28 de março de 2019.

MARIANA C. S. ALBUQUERQUE  
Promotora de Justiça

MARIANA CANDIDO SILVA ALBUQUERQUE  
Promotor de Justiça de Lagoa do Ouro

**PORTARIA Nº Nº 008 /2019  
Recife, 29 de março de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019  
PORTARIA Nº 008/2019

Auto MPPE: 2019/92454  
Doc.:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu artigo 230, caput, prevê, verbis: "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhes o direito à vida";

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/03 dispõe, em seu art. 1º, que "É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos."

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/03, dispõe, no art. 3º, §1º, I, que "A garantia de prioridade compreende: I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;"

CONSIDERANDO a necessidade de se observar a garantia de prioridade especial dos maiores de 80 (oitenta) anos em relação aos demais idosos para o atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, tendo em vista as recentes alterações promovidas pela Lei nº 13.466, de 2017, que alteraram a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a seguir reproduzidas: Art. 3º, I, §2º: "§ 2º Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos";

CONSIDERANDO a notícia apócrifa perante o Ministério Público Federal dando conta que a agência do Banco SANTANDER de Salgueiro/PE não está cumprindo o art. 3º, §2º da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO o teor do art. 8º, inciso II e o art. 11 ambos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como OBJETO acompanhar a efetivação dos direitos inerentes à pessoa idosa expostos na Recomendação nº 002/2019, expedida ao Banco Santander.

Aguarde em secretaria o prazo de 30 dias para tomadas das providências pela instituição bancária. Ultrapassado o citado prazo, sem resposta, faça os autos conclusos.

Remeta-se cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial eletrônico – MPPE, e ao CAOP Cidadania, para conhecimento.

Autue-se e registre-se em pasta própria.

Salgueiro/PE, 29 de março de 2019.

Michel de Almeida Campelo  
Promotor de Justiça

MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO  
2º Promotor de Justiça de Salgueiro

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Mária Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº PORTARIAS.****Recife, 29 de março de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 52/2019 – 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 76/2018-20ªPJHU, instaurado com o fim de investigar a existência de possível obra irregular em execução na Rua Carlos de Brito, n.º 347, no bairro do Engenho do Meio, nesta cidade;

CONSIDERANDO ser atribuição do município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição da Diretoria Executiva de Controle Urbano – DIRCON, vinculada à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano do Recife – SEMOC, a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar a existência de possível obra irregular em execução na Rua Carlos de Brito, n.º 347, no bairro do Engenho do Meio, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – oficie-se à Divisão Regional Centro-Oeste da DIRCON, em complemento ao expediente de fls. 19, solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, se a exigência do Processo de Aprovação de Projeto/Reforma n.º 07.213570.18, referente ao imóvel n.º 347, situado na Rua Carlos de Brito, no bairro do Engenho do Meio, foi cumprida e, em caso negativo, quais as providências adotadas no âmbito de suas atribuições;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se

ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – comunique-se à Ouvidoria do Ministério Público a instauração deste inquérito civil.

Recife, 29 de março de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 53/2019 – 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 77/2018-20ªPJHU, instaurado com o fim de investigar existência de possível obstrução em “bocas de lobo”, com a consequente necessidade de manutenção na rede de esgotos na Rua Dr. João Marques, nas proximidades do Edifício São José, na Ilha do Retiro, nesta cidade;

CONSIDERANDO que a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB tem como objetivo a prestação de serviços públicos de manutenção e conservação do sistema viário e das áreas verdes, a implantação e manutenção da rede de drenagem, pavimentação, iluminação pública, necrópoles e limpeza urbana;

CONSIDERANDO que a COMPESA tem como missão prestar, com efetividade serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de forma sustentável, conservando o meio ambiente e contribuindo para a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar a necessidade de manutenção na rede de esgotos na Rua Dr. João Marques, nas proximidades do Edifício São José, na Ilha do Retiro, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – oficie-se à COMPESA, em complemento ao expediente de fls. 23/24, solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca da conclusão de estudo para definição de solução para melhoria da eficiência do escoamento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

dos afluentes na mencionada área;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – comunique-se ao noticiante, se possível por meio eletrônico.

Recife, 29 de março de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
– Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 54/2019 – 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 79/2018-20ªPJHU, instaurado com o fim de investigar as condições de acessibilidade no Supermercado Extra/Benfica, localizado na Rua Benfica, n.º 715, Madalena, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, ao cancelar os direitos e garantias individuais estabelece no caput do artigo 5º, que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”;

CONSIDERANDO que o mesmo legislador constitucional estabeleceu ser objetivo fundamental da República Federativa do Brasil “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (inteligência do artigo 3º, inciso IV).

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece, em seu art. 1º, que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos;

CONSIDERANDO que o Brasil é parte da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (1999) e da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007) e nesta condição comprometeu-se a eliminar preconceitos, estereótipos e outras atitudes – entre elas as materializadas nos obstáculos arquitetônicos que dificultam ou impossibilitam o acesso das pessoas com deficiência aos diversos espaços – que atentam contra o direito das pessoas a serem iguais, permitindo desta forma o respeito e a convivência entre os diferentes;

CONSIDERANDO, também, o advento da Lei Federal n.º 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), de incidência nacional;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar as condições de acessibilidade no Supermercado Extra/Benfica, localizado na Rua Benfica, n.º 715, Madalena, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – expeça-se ofício ao Chefe Administrativo do Supermercado Extra, solicitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe informações a esta Promotoria de Justiça acerca das providências previstas para o ano de 2019, a fim de que sejam sanadas eventuais falhas quanto às condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações do Supermercado Extra localizado na Rua Benfica, n.º 715, Madalena, nesta cidade;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 29 de março de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
– Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 55/2019 – 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 80/2018-20ªPJHU, instaurado com o fim de investigar as condições de acessibilidade no Teatro Waldemar de Oliveira, localizado na Praça Oswaldo Cruz, n.º 412, Boa Vista, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, ao cancelar os direitos e garantias individuais estabelece no caput do artigo 5º, que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”;

CONSIDERANDO que o mesmo legislador constitucional estabeleceu ser objetivo fundamental da República Federativa do Brasil “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Márcia Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

discriminação" (inteligência do artigo 3º, inciso IV).

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece, em seu art. 1º, que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos;

CONSIDERANDO que o Brasil é parte da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (1999) e da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007) e nesta condição comprometeu-se a eliminar preconceitos, estereótipos e outras atitudes – entre elas as materializadas nos obstáculos arquitetônicos que dificultam ou impossibilitam o acesso das pessoas com deficiência aos diversos espaços – que atentam contra o direito das pessoas a serem iguais, permitindo desta forma o respeito e a convivência entre os diferentes;

CONSIDERANDO, também, o advento da Lei Federal n.º 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), de incidência nacional;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSPMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar as condições de acessibilidade no Teatro Waldemar de Oliveira, localizado na Praça Oswaldo Cruz, n.º 412, Boa Vista, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – expeça-se ofício à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano – SEMOC, solicitando que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, seja realizada vistoria, objetivando averiguar as condições de acessibilidade física para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no Teatro Waldemar de Oliveira, localizado na Praça Oswaldo Cruz, n.º 412, Boa Vista, nesta cidade, encaminhando-se relatório a esta Promotoria de Justiça acerca de irregularidades porventura detectadas e providências de logo adotadas;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

Recife, 29 de março de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
– Habitação e Urbanismo

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### PORTARIA Nº PJSER Nº 11

Recife, 28 de março de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA/PE  
PORTARIA PJSER Nº 11, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Auto nº:2019/102189

Doc nº:10879557

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, art. 27, I e II, parágrafo único,

IV, da Lei nº 8.625/93, art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, II, da Resolução RES-CSPMPPE nº 001/2019, e Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, Lei nº 8.069/90, disciplina que o "processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", sendo atribuição do Ministério Público a fiscalização desse processo;

CONSIDERANDO que é atribuição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – a condução do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para realização do certame, como, por exemplo, a expedição de editais, resoluções e outros atos de sua competência;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 170/2014, do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos, consoante inteligência do art. 201, VI e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o contido na Resolução 174/2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSPMPPE nº 001/2019 estabeleceu, no seu artigo 8º, II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo por objeto acompanhar a deflagração e fiscalizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Serrita/PE e dos Conselheiros Tutelares de Cedro/PE, cuja eleição dar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, determinando, desde logo:

1.a juntada de cópia da Lei Orgânica Municipal e/ou da normativa municipal que trate sobre a eleição do Conselho Tutelar, para tal finalidade, expedindo-se ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores dos respectivos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavieael de Souza Silva

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

municípios;

2.a expedição de ofício ao CMDCA de Serrita e Cedro solicitando enviar, no prazo de 10 (dez) dias:

2.1.cópia do edital que deflagrou o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar – eleições 2019;

2.2.cópia da respectiva Resolução que contemplou as fases do processo de escolha que se avizinha, informando o calendário contendo todas as datas e prazos, desde a convocação contida no edital à data de posse dos escolhidos;

2.3.os nomes dos integrantes paritários (e suplentes) da comissão eleitoral que ficarão encarregados da parte administrativa, da análise das inscrições dos candidatos, da apuração e do julgamento dos incidentes eventualmente surgidos durante o certame;

2.4.informações sobre como está sendo processada a publicidade relativa ao certame;

Com a chegada da documentação supra, à conclusão.

Remeta-se cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial eletrônico – MPPE, e ao CAOPIJ, para conhecimento.

Autue-se e registre-se.

SERRITA/PE, 28 de março de 2019

EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO  
Promotor de Justiça

EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO  
Promotor de Justiça de Serrita

#### PORTARIA Nº Portaria nº 004/2019.

Recife, 1 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

#### INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Portaria nº 004/2019

Nº auto 2018/156102

Doc. nº 10881462

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar n. 12/94;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos da sociedade, entre os quais se encontra a proteção ao Meio Ambiente, com fundamento no inciso III do artigo 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 225 da Constituição da República, todos têm o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e para as futuras gerações;

CONSIDERANDO a constante crise hídrica enfrentada na região do sertão pernambucano, agravada pela seca, com persistente queda nos níveis dos mananciais e reservatórios, e ser a água um bem indispensável à manutenção da vida no planeta;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 26, inciso I, inclui como bens dos Estados as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, na forma da lei, as decorrentes de obras da União, devendo, portanto, o uso de recursos hídricos ser cobrado pelo Estado;

CONSIDERANDO que, dada a sua inegável importância para a humanidade e para a manutenção do Meio Ambiente, a água consiste em um bem de domínio público e um recurso natural limitado dotado de valor econômico, segundo as disposições da Lei federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos) e da Lei estadual nº 12.984/05 (Política Estadual dos Recursos Hídricos de Pernambuco);

CONSIDERANDO que a Política Estadual de Recursos Hídricos objetiva assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade dos recursos hídricos; assegurar que a água seja protegida, utilizada e conservada, em níveis e padrões adequados de quantidade e qualidade, por seus usuários atuais e futuros, em todo o território do Estado de Pernambuco, garantindo as condições para o desenvolvimento econômico e social, bem como para melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio do meio ambiente; e utilizar racionalmente e de forma integrada os recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO que o objeto deste Inquérito Civil Público é para averiguar a eventual irregularidade no uso das águas do Açude Arroiteio, uma vez que populares estão usando o açude de maneira desordenada para irrigação, de forma clandestina.

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL a fim de apurar os fatos em comento.

DETERMINA-SE, desde logo:

1.Expedir ofício à CPRH para fiscalizar e monitorar os recursos hídricos do Açude do Arroiteio;  
2.Expedir ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para averiguar o fato noticiado pela Câmara Municipal;  
3.Reiterar ofício nº 95/2018.

4. O encaminhamento de cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP/Meio Ambiente, para conhecimento e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;

5. A comunicação, por ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público .

Nomeio o servidor à disposição do MPPE Elivaldo Lauro Gondim como Secretário do feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações do presente Inquérito Civil.

Cumpra-se. Registre-se. Autue-se.

São José do Belmonte, 01 de abril de 2019.

GABRIELA TAVARES ALMEIDA  
Promotora de Justiça

GABRIELA TAVARES ALMEIDA  
Promotor de Justiça de São José do Belmonte

#### PORTARIA Nº PORTARIA Nº 003/2019

Recife, 26 de março de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA/PE

Nº Auto: 2015/2127265

nº Doc: 10881420

PORTARIA Nº 003/2019  
INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Mária Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Aliança, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 14, da Resolução nº 003/2019 do CSMP, e ainda:

CONSIDERANDO notícia formulada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente COMDCA, noticiando ausência de repasse a conta do Conselho de Direito (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO informação do atual gestor municipal de que a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se encontra encerrada desde 22.11.2014;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32 da Resolução nº 003/2019 do CSMP, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP-Cidadania e ao CAOP Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Nomear a técnica ministerial Betânia Maria Francisco para funcionar como Secretária-Escrevente;

Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão.

Cumpra-se.

Aliança/PE, 26 de março de 2019

Eduardo Henrique Gil Messias de Melo  
Promotor de Justiça

EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO  
Promotor de Justiça de Aliança

## AVISO Nº . AVISO DE LICITAÇÃO

Recife, 1 de abril de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

### AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI)

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0030.2019.SRP.PE.0006.MPPE, tipo "Menor Preço por Item". Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de quadros de aviso em laminado branco e em feltro verde para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. Valor Global Máximo: R\$ 18.922,33. SESSÃO DE ABERTURA agendada para o dia 15.04.2019 (segunda-feira), às 10h30, no Sistema Integrado de Gestão de Compras - PE INTEGRADO. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento>. \* Referências de Tempo: Horário oficial de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7358/7355/7343. Recife, 01 de abril de 2019. ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO, Pregoeiro - CPL/SRP.

## AVISO Nº AVISO DE LICITAÇÃO \*

Recife, 1 de abril de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

### AVISO DE LICITAÇÃO

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.)

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0034.2019.SRP.PE.0007.MPPE, tipo "Menor Preço por Lote". Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de Papel - Sulfite 75g/m2, alcalino tipo A4, na cor branca, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. Valor Global Máximo: R\$ 200.760,00. SESSÃO DE ABERTURA agendada para o dia 16.04.2019 (terça-feira), às 10h30, no Sistema Integrado de Gestão de Compras - PE INTEGRADO. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento>. \* Referências de Tempo: Horário oficial de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7358/7355/7343. Recife, 01 de abril de 2019. ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO, Pregoeiro - CPL/SRP.



Assinado de forma digital por  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Dados: 2019.04.01 20:17:33  
-03'00'

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

<b>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA</b> Francisco Dirceu Barros	<b>CORREGEDOR-GERAL</b> Alexandre Augusto Bezerra	<b>CHEFE DE GABINETE</b> Paulo Augusto de Freitas Oliveira	<b>CONSELHO SUPERIOR</b>
<b>SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:</b> Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	<b>CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO</b>	<b>COORDENADOR DE GABINETE</b> Petrucio José Luna de Aquino	Francisco Dirceu Barros (Presidente) Alexandre Augusto Bezerra Maria Lizandra Lira de Carvalho Rinaldo Jorge da Silva Fernanda Henriques da Nóbrega Carlos Alberto Pereira Vitrório Stanley Araújo Corrêa Fernando Falcão Ferraz Filho Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
<b>SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:</b> Maria Helena da Fonte Carvalho	<b>SECRETÁRIO-GERAL:</b> Mavieael de Souza Silva	<b>OUIVADOR</b> Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	 Ministério Público de Pernambuco
<b>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:</b> Clênio Valença Avelino de Andrade			Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: <a href="mailto:ascom@mppe.mp.br">ascom@mppe.mp.br</a> Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 795/2019**

<b>COORDENADORES DE CIRCUNSCRIÇÃO</b>	
<b>CIRCUNSCRIÇÕES - SEDE</b>	<b>COORDENADOR (A)</b>
1ª CIRCUNSCRIÇÃO □ SALGUEIRO	<b>ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR</b>
2ª CIRCUNSCRIÇÃO □ PETROLINA	<b>BRUNO DE BRITO VEIGA</b>
3ª CIRCUNSCRIÇÃO □ AFOGADOS DA INGAZEIRA	<b>LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO</b>
4ª CIRCUNSCRIÇÃO □ ARCOVERDE	<b>OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA</b>
5ª CIRCUNSCRIÇÃO □ GARANHUNS	<b>STANLEY ARAÚJO CORREA</b>
6ª CIRCUNSCRIÇÃO □ CARUARU	<b>GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA</b>
7ª CIRCUNSCRIÇÃO □ PALMARES	<b>VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO</b>
8ª CIRCUNSCRIÇÃO □ CABO DE SANTO AGOSTINHO	<b>ALICE DE OLIVEIRA MORAIS</b>
9ª CIRCUNSCRIÇÃO □ OLINDA	<b>IZABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES</b>
10ª CIRCUNSCRIÇÃO □ NAZARÉ DA MATA	<b>SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE</b>
11ª CIRCUNSCRIÇÃO □ LIMOEIRO	<b>GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA</b>
12ª CIRCUNSCRIÇÃO □ VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	<b>FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA</b>
13ª CIRCUNSCRIÇÃO □ JABOATÃO DOS GUARARAPÉS	<b>EMANUELE MARTINS PEREIRA</b>
14ª CIRCUNSCRIÇÃO □ SERRA TALHADA	<b>RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS</b>

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 796/2019

<b>COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS SEDES DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA</b>	
<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>COORDENADOR (A)</b>
ABREU E LIMA	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
ARARIPINA	FÁBIO DE SOUSA CASTRO
ARCOVERDE	DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA
AFOGADOS DA INGAZEIRA	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA
BELO JARDIM	SHOPHIA WALFOVICTH SPINOLA
BEZERROS	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
CABO DE SANTO AGOSTINHO	CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES
CAMARAGIBE	JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
CARPINA	ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY
CARUARU	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
GARANHUNS	MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
GOIANA	PATRÍCIA RAMALHO DE VASONCELOS
GRAVATA	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
IGARASSU	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS
IPOJUCA	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
ITAMARACÁ	KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA
LIMOEIRO	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR
JABOATÃO DOS GUARARAPES	CAROLINA MACIEL DE PAIVA
NAZARÉ DA MATA	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA
MORENO	LEONARDO BRITO CARIBE
OLINDA	BELIZE CÂMARA CORREIA
OURICURI	MANOEL DIAS DA PURIFICACAO NETO
PALMARES	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
PAULISTA	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
PESQUEIRA	JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
PETROLINA	ANA CLAUDIA SENA CARVALHO
RIBEIRÃO	MARCELO GREENHALGH C. L. M. PENALVA SANTOS
SALGUEIRO	MICHAEL DE ALMEIDA CAMPÊLO
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL
SÃO LOURENÇO DA MATA	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO
SERRA TALHADA	VANDECI SOUSA LEITE
TIMBAÚBA	JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ

<b>COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL</b>	
<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>COORDENADOR (A)</b>
PROMOTORIA CRIMINAL DA CAPITAL	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA
PROMOTORIA CÍVEL DA CAPITAL	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
PROMOTORIA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO

PROMOTORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL	<b>ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA</b>
---	---------------------------------------

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 807/2019****Onde se lê:**

<b>5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - GARANHUNS</b>					
<b>CARGO / ATUAÇÃO EM FEITOS</b>	<b>ENT.</b>	<b>MEMBRO DESIGNADO</b>	<b>PORTARIA DE DESIGNAÇÃO</b>	<b>DATA DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>PERÍODO DA PRORROGAÇÃO</b>
4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns (Central de Inquéritos)	2ª	Sarah Lemos Silva	1.831/2017	30/09/2017	De 11/04 a 30/04/2019

**Leia-se:**

<b>5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - GARANHUNS</b>					
<b>CARGO / ATUAÇÃO EM FEITOS</b>	<b>ENT.</b>	<b>MEMBRO DESIGNADO</b>	<b>PORTARIA DE DESIGNAÇÃO</b>	<b>DATA DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>PERÍODO DA PRORROGAÇÃO</b>
4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns (Central de Inquéritos)	2ª	Sarah Lemos Silva	1.831/2017	30/09/2017	De 01/04 a 10/04/2019

**ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 808/2019**

<b>MEMBRO</b>	<b>PORTARIA DE DESIGNAÇÃO</b>	<b>DATA DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>PERÍODO DA PRORROGAÇÃO</b>
Edgar Braz Mendes Nunes	2.009/2018	09/10/2018	De 06/04 a 30/04/2019
Eduardo Henrique Tavares de Souza	2.009/2018	09/10/2018	De 01/04 a 30/04/2019
Érica Lopes Cezar de Almeida	2.009/2018	09/10/2018	De 01/04 a 10/04/2019
Francisco Edilson de Sá Júnior	2.009/2018	09/10/2018	De 01/04 a 30/04/2019
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho	2.009/2018	09/10/2018	De 01/04 a 30/04/2019
Maria da Conceição de Oliveira Martins	2.009/2018	09/10/2018	De 01/04 a 30/04/2019
Sônia Mara Rocha Carneiro	2.009/2018	09/10/2018	De 06/04 a 30/04/2019

## ANEXO DO AVISO nº 13/2019-CSMP

**IV.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 10854904	1ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 002/2019
2.	Doc. 10856859	43ª PJDC da Capital	IC nº 049/2019

**IV.II – Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 10814710	PJDC da Capital	PP nº 138/18 em IC nº 138/18
2.	Doc. 10803133	PJDC da Capital	PP nº 127/18 em IC nº 127/18
3.	Doc. 10830868	14ª PJDC da Capital	PP nº 141/18 em IC nº 141/18
4.	Doc. 10824818	14ª PJDC da Capital	PP nº 150/18 em IC nº 150/18
5.	Doc. 10835686	14ª PJDC da Capital	PP nº 144/18 em IC nº 144/18
6.	Doc. 10836053	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 118/2018 em IC nº 112/2018
7.	Doc. 10859631	14ª PJDC da Capital	PP nº 192/18 em IC nº 192/18

**IV.III – Prorrogação de Prazo:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Doc. 10820756	PJDC da Capital	IC nº 161/16
2.	Doc. 10774359	44ª PJDC da Capital	IC nº 022/2016
3.	Doc. 10841472	PJDC da Capital	IC nº 056/18
4.	Doc. 10841571	PJDC da Capital	IC nº 050/18
5.	Doc. 10706733	14ª PJDC da Capital	IC nº 040/18
6.	Doc. 10851436	PJDC da Capital	IC nº 14007-0/8
7.	Doc. 10851345	PJDC da Capital	IC nº 17003-0/8
8.	Doc. 10845938	PJDC da Capital	IC nº 11001-4/8
9.	Doc. 10851396	PJDC da Capital	IC nº 15004-0/8
10.	Doc. 10851284	PJDC da Capital	IC nº 15008-0/8
11.	Doc. 10849859	PJDC da Capital	IC nº 06003-4/8
12.	Doc. 10851242	PJDC da Capital	IC nº 14012-1/8

13.	Doc. 10849934	PJDC da Capital	IC nº 14003-4/8
14.	Doc. 10851144	PJDC da Capital	IC nº 17017-4/8
15.	Doc. 10851113	PJDC da Capital	IC nº 16013-0/8
16.	Doc. 10850982	PJDC da Capital	IC nº 18004-4/8
17.	Doc. 10833180	PJDC da Capital	IC nº 10833180
18.	Doc. 10833180	PJDC da Capital	IC nº 150130/8
19.	Doc. 10838044	PJDC da Capital	IC nº 16012-0/8
20.	Doc. 10813337	PJDC da Capital	IC nº 12015-1/7
21.	Doc. 10857935	PJDC da Capital	IC nº 17107-30 IC nº 17120-30 IC nº 12064-30
22.	Doc. 10858001	22ª PJDC da Capital	IC nº 014/2016
23.	Doc. 10831805	PJ de Jaboaão dos Guararapes	IC nº 084/2015
24.	Doc. 10831867	PJ de Jaboaão dos Guararapes	IC nº 107/2015
25.	Doc. 10831840	PJ de Jaboaão dos Guararapes	IC nº 070/2015
26.	Doc. 10855247	PJ de Jaboaão dos Guararapes	PA nº 001/2018
27.	Doc. 10855533	PJ de Jaboaão dos Guararapes	PA nº 002/2018
28.	SIIG nº 0002143-1/2019	2ª PJDC do Paulista	IC nº 004/2015
29.	Doc. 10817802	PJDC da Capital	IC nº 039/18
30.	Doc. 10857571	PJDC da Capital	IC nº 17015-4/8
31.	Doc. 10857024	PJDC da Capital	IC nº 14020-2/8
32.	Doc. 10857170	PJDC da Capital	IC nº 17012-4/8

**IV.IV – Recomendação:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIIG nº 0002141-8/2019	1ª PJDC de Olinda	Cópia da Recomendação nº 001/2019.
2.	Doc. 10866244	PJDC da Capital	Cópia da Recomendação nº 012/2019.

**IV.VI – Suspeição:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIIG nº 0002102-5/2019	Gabinete do 12ª Procurador de Justiça Cível	Comunica que se averbou suspeito para funcionar na Apelação Cível nº 0000858-68.2016.8.17.0730 (0489141-4). Interessado: Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior

**IV.VII – Ação Civil Pública:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIIG nº 0002109-3/2019	PJ de Sertânia	Informa que os autos da NF nº 020/2018 foram judicializados, convertendo-se em Ação Civil Pública para Responsabilização por Prática de Improbidade Administrativa, tombada sob o nº 131-78.2019.17.3390, distribuída à 1ª Vara da Comarca de Sertânia.
2.	SIIG nº 0002108-2/2019	PJ de Sertânia	Informa que os autos da NF nº 006/2018 foram judicializados, convertendo-se em Ação Civil Pública para Responsabilização por Prática de Improbidade Administrativa, tombada sob o nº 496-69.2018.8.17.3390, distribuída à 1ª Vara da Comarca de Sertânia.

**IV.VIII – Termo de Ajustamento de Conduta:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 10698387	1ª PJDC de Olinda	Encaminha cópia do TAC nº 002/2019.

**IV.VIX – Diversos:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIIG nº 0002156-5/2019	3ª PJDC de Olinda	Encaminha cópias das Promoções de Redistribuição exaradas nos autos dos ICs nº

			034/16 e 046/18, encaminhando-os para a 7ª PJDC de Olinda.
2.	Doc. 9662025	1ª PJDC da Capital	Encaminha cópia da Promoções de Redistribuição do PA nº 2018.01.030, encaminhando para a 3ª PJ de Camaragibe.
3.	SIIG n 0001828-1/2019	1ª PJ de Arcoverde	Comunica a Redistribuição da 1ª P.J.A. a 4ª PJ de Arcoverde, dos procedimentos abaixo: Auto nº 2016/2392889 Auto nº 2018/363640 Auto nº 2018/20297 Auto nº 2015/1941625 Auto nº 2018/418093 Auto nº 2018/20880 Auto nº 2018/285167 Auto nº 2019/4128 Auto nº 2017/2816068 Auto nº 2017/2606577 Auto nº 2017/2804781 Auto nº 2018/284914 Auto nº 2017/2781980 Auto nº 2017/2627597 Auto nº 2018/63617 Auto nº 2018/297770 Auto nº 2019/264 Auto nº 2018/292910 Auto nº 2017/2777061 Auto nº 2018/321165 Auto nº 2018/38549 Auto nº 2016/2402921 Auto nº 2017/2712709 Auto nº 2017/2782550 Auto nº 2017/2826537 Auto nº 2017/2692083 Auto nº 2017/2709676 Auto nº 2016/2391863 Auto nº 2017/2611924 Auto nº 2017/2816043 Auto nº 2017/2869687

			<p>Auto n° 2017/2681164 Auto n° 2016/2226216 Auto n° 2015/1866559 Auto n° 2018/378922 Auto n° 2017/2726816 Auto n° 2017/2582046 Auto n° 2018/381189 Auto n° 2017/2533583 Auto n° 2018/411701 Auto n° 2018/123120 Auto n° 2018/358479 Auto n° 2018/44506 Auto n° 2017/2541719 Auto n° 2016/2503673 Auto n° 2018/85727 Auto n° 2018/65875 Auto n° 2018/20865 Auto n° 2018/207809 Auto n° 2019/4120 Auto n° 2017/2596618 Auto n° 2019/4110 Auto n° 2018/85775 Auto n° 2017/2646529 Auto n° 2018/284341 Auto n° 2018/69012 Auto n° 2018/817 Auto n° 2016/246496</p>
--	--	--	---

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
06.04.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Tatiana Omena Tavares de Sá Thiago Andrade de Araújo	Pedro Fidelis N. Filho Stevison Máximo Costa
		08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Roberto Aires de Vasconcelos Jr. Giseli Patrícia de Souza Lima	Flávio França da Silva José Carlos Ferreira Silva
07.04.19	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Benjamin da Silva Júnior Bruno Galvão Tenório	Edson Hugo de Amorim Pedro Fidelis N. Filho
		08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Roberto Alves Gomes Júnior Silvia Cristina Donato Pessoa	Otniel Lopes dos Santos Ibson Tavares de Araújo
13.04.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Maria Cecília Ribeiro do Valle E. Faria Tatiana Omena Tavares de Sá	Roberto Moura de Sena Jaderson Barbosa de Oliveira
		08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Cléofas de Sales Andrade Otávio Augusto G. Martins de Almeida	Marcelo Cavalcante de Lima Carlos José Ribeiro
14.04.19	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Sérgio Carlos da Silva Almeida Karoline Stupp Ribeiro	Geoflan Dias Lopes Décio de Carvalho Padilha
		08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Paulo André Sousa Teixeira David Cavalcanti F. de Souza	José Carlos Ferreira Silva Walter Araújo Martins
18.04.19	Quinta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Ericka Fernanda de Souza Valença Sandra Dias Gomes	Décio de Carvalho Padilha Pedro Paulo de Almeida Hora
		08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Jarbas Cavalcante Amorim da Silva Rossana Cristina T. Ferreira de Souza	José de Sá Araújo João Cordeiro Sobrinho
19.04.19	Sexta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Marcos Aurélio Florêncio Dantas Paula Nóbrega de Brito	Pedro Paulo de Almeida Hora Roberto Moura de Sena
		08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Renata Maria Araújo Lobo Aline Leal Marinho de Carvalho	João Cordeiro Sobrinho Marcelo Cavalcante de Lima
20.04.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Renata Pereira Garcia Juliana Sales Rodrigues	Pedro Fidelis N. Filho Edson Hugo de Amorim

		08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Glaucio Perdigão Souza Leão Marcelo Bandeira de Melo	Flávio França da Silva Wellington José Almeida
21.04.19	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Rati Finizola Selene Carvalho Padilha	Edson Hugo de Amorim Pedro Fidelis N. Filho
		08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Filipe Ferrão de Oliveira Eliane Maria Oliveira Lima	Jaderson Barbosa Oliveira Cláudio Evêncio de Araújo
27.04.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Givaldo Alcântara de Melo Taciana Estela de Melo Rodrigues	Carlos Roberto B. Brito Geoflan Dias Lopes
		08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Raquel Borba de Melo Luciana de Oliveira Alves	José de Sá Araújo Carlos Luiz de França
28.04.19	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Assis Clemente da Silva Neto Glenda Meline Barros L. de Souza	Décio de Carvalho Padilha Carlos Roberto B. Brito
		08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Victor de Albuquerque Lima Ewerton dos Santos Pimentel	Marcelo Cavalcante de Lima Sérgio Murilo Silva Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Marianna Brito Ferreira Almino	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
07.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Marianna Brito Ferreira Almino	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
13.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
14.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
18.04.19	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
19.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
20.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângelos Freire Rocha	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
21.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângelos Freire Rocha	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
27.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Kelly Cruz Barros	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
28.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Kelly Cruz Barros	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS
06.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Agnaldo Batista da Silva Ana Carla Mendes Coelho	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
07.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ana Carla Mendes Coelho Agnaldo Batista da Silva	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
13.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro E. Miranda Neomedes Carvalho Moares Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
14.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moares Rego Maria do Socorro E. Miranda	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
18.04.19	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Camila de Almeida Santos Edivaldo Rodrigues de Menezes	Serginaldo Antunes de Oliveira
19.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Camila de Almeida Santos	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
20.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Camila de Almeida Santos Fábio Rodrigues Magalhães	Serginaldo Antunes de Oliveira

21.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Fábio Rodrigues Magalhães Camila de Almeida Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira
27.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Priscilla de Araújo Moreira Nascimento Isa Daniele de Melo Neto	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
28.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Isa Daniele de Melo Neto Priscilla de Araújo Moreira Nascimento	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
06.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior Viviane Barbosa de O. Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
07.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior Viviane Barbosa de O. Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
13.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Núbia de Moraes Veras Brito Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
14.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Núbia de Moraes Veras Brito Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
18.04.19	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
19.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
20.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
21.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
27.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Cícero Viviane Barbosa de O. Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
28.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Cícero Viviane Barbosa de O. Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Marcela Pina de Melo
07.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Marcela Pina de Melo
13.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Mª de Lourdes Viana Silva Pinto

14.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
18.04.19	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
19.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto Marcela Pina de Melo
20.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto Marcela Pina de Melo
21.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
27.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva
28.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	André Luís Viana Campelo Almir Rogério de Araújo Oziel
07.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Clélio de Lyra Júnior Rosa Maria Antunes de Araújo
13.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	André Luís Viana Campelo Evaldo Vilar da Silva
14.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá José Clélio de Lyra Júnior
18.04.19	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Antônio Valci Chaves de Lima
19.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Antônio Valci Chaves de Lima Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá
20.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira Isabela de Luna Costa
21.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo André Luís Viana Campelo
27.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Breno Alves Cerqueira Inalda Porfírio Ferreira
28.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Alfrânio Robespier S. Barbosa Osmário Gomes Ferreira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Emanuella Sousa Xavier Edson Teixeira da Silva Jr
07.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Edson Teixeira da Silva Jr Emanuella Sousa Xavier
13.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Emanuella Sousa Xavier Ivan Salles Tavares Gusmão
14.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Edson Teixeira da Silva Jr Leonel Brito C. de Almeida
18.04.19	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Ivan Salles Tavares Gusmão Márcio Adson da Silva Silveira

19.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rui Barbosa Thalita Magdala e Silva
20.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Djane Gabriela do Rêgo Pontes Rui Barbosa
21.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leonel Brito C. de Almeida Thalita Magdala e Silva
27.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Thalita Magdala e Silva Márcio Adson da Silva Silveira
28.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Márcio Adson da Silva Silveira Rui Barbosa

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
07.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
13.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
14.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
18.04.19	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
19.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
20.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
21.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
27.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
28.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Ana Paula Vargas Alcântara Djalma Nicácio da Silva	Severino Ramos Alves Pereira Edvaldo Francisco da Silva
07.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Djalma Nicácio da Silva Felipe Euclides L. Rodrigues	Sérgio Murilo Silva Santos Arnaldo José da Silva
13.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Felipe Euclides L. Rodrigues Giovanni Bezerra Dias da Silva	José Pedro Soares Silva Francisco Assis Rosa Silva
14.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Giovanni Bezerra Dias da Silva Hebert de Souza	Arnaldo José da Silva Jurandi Oliveira da Silva

				Rodrigues	
18.04.19	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Hebert de Souza Rodrigues José Alberto Guerra da Costa	Otniel Lopes dos Santos Sérgio Murilo Silva Santos
19.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	José Alberto Guerra da Costa Luiz Martins de Oliveira	Jurandi Oliveira da Silva José Pedro Soares Silva
20.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Luiz Martins de Oliveira Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva	Arnaldo José da Silva Edvaldo Francisco da Silva
21.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva Mariana Caminha Ferraz Nunes	Edvaldo Francisco da Silva Severino Ramos Alves Pereira
27.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Mariana Caminha Ferraz Nunes Sílvia Maria dos Ramos Silva	José Pedro Soares Silva Arnaldo José da Silva
28.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Sílvia Maria dos Ramos Silva Sonielita Pereira da Silva Oliveira	Jurandi Oliveira da Silva Otniel Lopes dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Desantis Farias Maria Luiza Duarte Araújo	Ibson Tavares de Araújo José Carlos Ferreira Silva
07.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Desantis Farias Maria Luiza Duarte Araújo	Paulo Geandro da Silva Walter Araújo Martins
13.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Christina Coimbra de Almeida Guedes Desantis Farias	Urakitan Rodrigues Silva Paulo Geandro da Silva
14.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Luiza Duarte Araújo Christina Coimbra de Almeida Guedes	Carlos Luiz de França Urakitan Rodrigues Silva
18.04.19	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Ericka Ribeiro Correia Nolasco Márcia Maria Barros	Wellington José Almeida Otniel Lopes dos Santos
19.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Márcia Maria Barros Ericka Ribeiro Correia Nolasco	Cláudio Evêncio de Araújo Urakitan Rodrigues Silva
20.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Igor Ehrich Lacerda Jandira de Souza Wanderley	Ibson Tavares de Araújo Walter Araújo Martins
21.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Jandira de Souza Wanderley Igor Ehrich Lacerda	Paulo Geandro da Silva Walter Araújo Martins
27.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	João Bosco Rabelo Lins Marcello Lyra de Vasconcelos	Urakitan Rodrigues Silva Stevison Máximo da Costa

28.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Marcello Lyra de Vasconcelos João Bosco Rabelo Lins	Walter Araújo Martins Ibson Tavares de Araújo
----------	---------	-------------------------	--------	--	--

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Elza de Lourdes de Oliveira Andrade Paulo Fernandes	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
07.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Júnior Betânia Maria Francisco	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
13.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Júnior Paulo Fernandes	José Francisco de Lima Filho Romildo de Freitas Gomes
14.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa	Sebastião A. de Albuquerque Romildo de Freitas Gomes
18.04.19	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa	Sebastião A. de Albuquerque José Francisco de Lima Filho
19.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Ana Daniela Macedo R. de Andrade Márcio Tiago da Paixão	Sebastião A. de Albuquerque José Francisco de Lima Filho
20.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa Ana Daniela Macedo R. de Andrade	José Francisco de Lima Filho Romildo de Freitas Gomes
21.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Danielle de Castro Farias	José Francisco de Lima Filho Sebastião A. de Albuquerque
27.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos S. C. Braga	Romildo de Freitas Gomes Sebastião A. de Albuquerque
28.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos S. C. Braga	José Francisco de Lima Filho Romildo de Freitas Gomes

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Ana Maria Simões da Silva
07.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Itatiane Maria Mignac de Melo
13.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo José Leonardo da Silva

14.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonardo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
18.04.19	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Luciano Wagner da Silva Rita de Cássia N. Santana
19.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cássia N. Santana Luciano Wagner da Silva
20.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonardo da Silva
21.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Itatiane Maria Mignac de Melo
27.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo José Leonardo da Silva
28.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonardo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM VITÓRIA SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
06.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
07.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Deborah Seródio Almeida Mesel Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	-
13.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Fabricia Flávia M. de Menezes Matos Ana Tereza de Farias	José Luís dos Santos
14.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
18.04.19	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Deborah Seródio Almeida Mesel Fabricia Flávia M. de Menezes Matos	Alex Ferreira de Oliveira
19.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Deborah Seródio Almeida Mesel	Alex Ferreira de Oliveira
20.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Fabricia Flávia M. de Menezes Matos Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	Alex Ferreira de Oliveira
21.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Mauro Leonardo de Lima Berto	-
27.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Geraldo Alves de Siqueira Júnior	-
28.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Karina Ferreira de Lima	José Luís dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane Laurentino Vasconcelos Mardson Moutinho	Hélio de Melo Barbosa Sylzoumar Soares C. A Jr
07.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Fernanda Rego de Paula Pablo Ferraz	Tarcísio Eugênio Santos Cleandro Zeferino Pessoa
13.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz Renato Barbosa dos Santos	Cleandro Zeferino Pessoa Ademilton Alves da Silva
14.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Rosa Christina Oliveira	Sylzoumar Soares C. A Jr Hélio de Melo Barbosa
18.04.19	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Rosa Christina Oliveira Vinícius Vasconcelos	Francisco Assis Rosa Silva Ademilton Alves da Silva
19.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vinícius Vasconcelos Daniel Pena e Torres	Ademilton Alves da Silva Cleandro Zeferino Pessoa
20.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Daniel Pena e Torres Danilo Roberto P. Silva Santos	Hélio de Melo Barbosa Francisco Assis Rosa Silva
21.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Danilo Roberto P. Silva Santos Fernanda Rego de Paula	Sylzoumar Soares C. A Jr Hélio de Melo Barbosa
27.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mardson Moutinho Geovane Laurentino Vasconcelos	Cleandro Zeferino Pessoa Ademilton Alves da Silva
28.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane Laurentino Vasconcelos Mardson Moutinho	Francisco Assis Rosa Silva Cleandro Zeferino Pessoa
29.04.19	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane Laurentino Vasconcelos Mardson Moutinho	Francisco Assis Rosa Silva Carlos Roberto B. de Britto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO  
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Francisco Emanuel Alves Gonçalves	Antônio Cesar de S. Brito Santos José Etevaldo Alves de Carvalho
07.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Francisco Emanuel Alves Gonçalves	Antônio Cesar de S. Brito Santos José Etevaldo Alves de Carvalho
13.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	José Etevaldo Alves de Carvalho Antônio Cesar de

					S. Brito Santos
14.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	José Etevaldo Alves de Carvalho Antônio Cesar de S. Brito Santos
18.04.19	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Magno Marcos Ferreira Frazão	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
19.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Magno Marcos Ferreira Frazão	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
20.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
21.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
27.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
28.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho

## ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.04.19	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arugaigue Ferreira de Lima Geoflan Dias Lopes
07.04.19	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Edvaldo Francisco da Silva Carlos Roberto B. Brito
13.04.19	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Carlos Roberto B. Brito Sérgio Murilo Silva Santos
14.04.19	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Stevison Máximo da Costa Flávio França da Silva
18.04.19	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Walter Araújo Martins Tarcísio Eugênio Santos
19.04.19	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Carlos José Ribeiro Arugaigue Ferreira de Lima
20.04.19	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arugaigue Ferreira de Lima João Cordeiro Sobrinho
21.04.19	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Tarcísio Eugênio Santos Roberto Moura de Sena
27.04.19	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Roberto Moura de Sena Paulo Geandro da Silva
28.04.19	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Wellington José Almeida Arugaigue Ferreira de Lima

**ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORA</b>	<b>ESTÁDIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
10.04.19	Quarta	21:30	José do Rego Maciel	Arruda	Cláudio Evêncio de Araújo Ademilton Alves da Silva
27.04.19	Sábado	A definir	A definir	A definir	Stevison Máximo da Costa Severino Ramos Alves Pereira
27.04.19	Sábado	A definir	José do Rego Maciel	Arruda	Edvaldo Francisco da Silva Hélio de Melo Barbosa